



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3167–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO..... 1

1ª CÂMARA CÍVEL..... 2

RECURSOS CONSTITUCIONAIS 3

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 3

PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 62

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 63

DIRETORIA GERAL 63

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 63

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 5002084-08.2013.827.0000

DENUNCIADOS: JOSÉ EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA (PREFEITO DE BRASILÂNDIA-TO), JORCELINA ANTONIETA DA CUNHA E LUIZ FELIPE DE MIRANDA

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES

DENUNCIADO: EUDÁRIO ALVES ARAÚJO

ADVOGADOS: ANDRÉ RICARDO TANGANELI E ROSANGELA BAZAIA

DENUNCIADO: ANTÔNIO CIVAL OLIVEIRA CRUZ

ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA

DENUNCIADO: JOSÉ DA CUNHA MIRANDA

DENUNCIADO: EDVALDO ALVES BATISTA

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

A Excelentíssima Senhora Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS – Relatora em substituição, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA CITAR o Réu EDVALDO ALVES BATISTA, brasileiro, solteiro, corretor de veículos, portador do RG 1.551.404 2ª VIA SSP/GO, natural de Varjão/GO, nascido em 17/11/64, filho de Galdino Alves Rosa e Orlandina Alves Batista, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, manifestar no prazo legal, na forma preconizada no § 2º, do art. 4º da Lei nº 8.038/90, em cumprimento ao despacho proferido no evento 53: “Defiro a cota ministerial acostada no evento 49, para determinar a citação, por edital, do acusado Edvaldo Alves Batista, vez que se encontra em local incerto e não sabido (...)”. Teor resumido da Denúncia no evento 1 – INIC86: “(...) Consta dos inclusos autos de inquérito policial, que os denunciados, nos períodos referidos nas Notas Fiscais, agindo em quadrilha, falsificaram diversos documentos fiscais, relacionados à fl. 341 e fl. 167, utilizando-os para promover a apropriação de

dinheiro do Município de Brasilândia, em benefício do Prefeito e do Tesoureiro e dos vendedores das referidas Notas (...). Assim, estão os denunciados (...) e EDVALDO ALVES BATISTA incursos nas sanções dos artigos 288 e 304, do Código Penal Brasileiro, por 41 vezes, e art. 1º, I do Decreto 201/67, por 41 vezes, combinado com artigo 29 e 69, do Código Penal Brasileiro (...). SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias do mês de agosto de 2013, eu, Anderson da Silva Rodrigues Júnior, Técnico Judiciário de 2ª Instância do Tribunal Pleno, extraí a presente, e eu, Wagne Alves de Lima, Secretário do Tribunal Pleno, a conferi e subscrevo.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza ADELINA GURAK– Relatora em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 23, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000139-20.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS PUROS E ESTÉTICOS Nº 2009.0003-7646-3/0 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS/TO

APELANTE : JOCÉLIO CABRAL MENDONÇA.

ADVOGADO : ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR – OAB/TO Nº 2298.

1º APELADO : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A.

ADVOGADOS : WEMERSON LIMA VALENTIN – OAB/MA Nº 5801 E OAB/PA Nº 13654-A.

2º APELADO : JUCELINO DA SILVA COSTA.

ADVOGADO : HEBERTH MOURA SILVA – OAB/MA Nº 8788.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. VENDA DO VEÍCULO. TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO. FRAUDE NÃO COMPROVADA. RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR PELOS DANOS CAUSADOS. EXEGESE DO ART. 1226, DO CC, E, DA SÚMULA 132, DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. 1. Havendo provas da transferência do domínio do veículo, e inexistindo provas em sentido contrário, o vendedor não responde pelos danos causados pelo comprador a terceiros, mesmo que, no prontuário do bem, ainda conste o nome daquele. Em se tratando de bens móveis, a transferência ocorre com a tradição, nos termos do artigo 1.226 do Código Civil. 2. Ao teor da Súmula 132 do STJ, “a ausência de registro da transferência não implica a responsabilidade do antigo proprietário por dano resultante de acidente que envolva o veículo alienado”, de modo que não se pode atribuir responsabilidade indenizatória ao vendedor alienante, por ilícito civil praticado pelo comprador, na condução do veículo. 3. Recurso conhecido e desprovido. Sentença mantida. .

ACORDÃO: Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Juíza Adelina Gurak, na 20ª Sessão Ordinária, do dia 12.06.2013, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso de apelação, porém negou-lhe provimento, mantendo a sentença vergastada. VOTARAM: Juíza Adelina Gurak, Relatora para acórdão, Exma Sr. Juíza CÉLIA REGINA REGIS e o Juiz Helvécio de Brito Maia Neto. Sustentação oral por parte do advogado do Apelante, Dr. Ildo João Cótica Júnior na sessão do dia 05/06/2013. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, Presidente. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Dr. Alcir raineri Filho. Palmas – TO, em 18 de junho de 2013. JUÍZA RELATORA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PEDIDO RESCISÓRIO Nº 1642 – QUESTÃO DE ORDEM

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 918/918 (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO N.º 303/09, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO)

1º EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: DR. MILLER FERREIRA MENEZES – OAB/TO Nº 3060 E OUTROS

1º EMBARGADO: RENATO AMÉRICO DE ARAÚJO FILHO

ADVOGADOS: DR. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 496 E DR. MARCÍLIO DO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1.110-B

2º EMBARGANTE: RENATO AMÉRICO DE ARAÚJO FILHO

ADVOGADOS: DR. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 496 E DR. MARCÍLIO DO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1.110-B

2º EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: DR. MILLER FERREIRA MENEZES – OAB/TO Nº 3060 E OUTROS

RELATOR: Juiz convocado AGENOR ALEXANDRE

EMENTA:EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA – INADMISSIBILIDADE JURÍDICA. PEDIDO DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA NOS TERMOS DO ART. 21 DO CPC EM DECISÃO PARCIAL – NÃO APLICABILIDADE EM CASOS DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM CASOS DE REDUÇÃO DO QUANTUM POSTULADO – APLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 326 DO STJ. QUESTÃO DE ORDEM PROCEDENTE. EQUÍVOCO OU ERRO MATERIAL DE DECISÃO. ALTERAÇÃO DO DECISUM – POSSIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 463 E INCISO I DO CPC. EMBARGOS DA PARTE REQUERIDA/EMBARGANTE REJEITADOS NA ÍNTEGRA. 1- É pacífico nos Tribunais pátrios que os Embargos não são vias legais próprias para rediscutir matéria já apreciada em grau recursal. 2- Em se tratando de decisão parcial que reduziu o quantum postulado na inicial em pedidos de indenização por danos morais não se aplica a sucumbência recíproca estatuída pelo art. 21 do CPC nos termos ditados pela Súmula nº 326 do STJ. Primeiros Embargos rejeitados na íntegra. 3- Questão de Ordem Procedente para rever erro material na decisão constante no v. Acórdão de fls. 917/918 e, de consequência, também REJEITAR na íntegra os Embargos ofertados pelo embargante RENATO AMÉRICO DE ARAÚJO FILHO. **ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, reconsiderou a decisão proferida nos Embargos de Declaração de fls. 917/918, para fazer parte do voto proferido às fls. 908/914 e, do respectivo Acórdão de fls. 917/918, que ficam também rejeitados na íntegra os Embargos ofertados pelo embargante Renato Américo de Araújo Filho ofertados às fls. 877/883, republicando-se o citado Acórdão acrescido da presente rejeição para oportunizar às partes prazo recursal. VOTARAM: JUIZ AGENOR ALEXANDRE. JUÍZA ADELINAGURAK. JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS. JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. Representante do Ministério Público: Proc. de Just. Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas-TO, 08 de Agosto de 2013. AGENOR ALEXANDRE - JUIZ CONVOCADO - RELATOR

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

AGRAVOS NOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001081-52.2012.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE : MAURO LOPES TEIXEIRA
ADVOGADOS : MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO – **OAB/TO 504** e outros
1º AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : CARLOS CANROBERT PIRES – **OAB/TO 298-B**
2º AGRAVADO : JOSE WAGNER PRAXEDES
ADVOGADOS : OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO – **OAB/GO 5570** e LUIZ CARLOS DE ARRUDA – **OAB/MG 21190**
LIT. PAS. NEC. : JOSÉ RIBAMAR MENESES
ADVOGADO : NORIVAL DE CASTRO SANTOMÉ – **OAB/GO 3354**
RELATORA : Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, **OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO – OAB/GO 5570; LUIZ CARLOS DE ARRUDA – OAB/MG 21190 e NORIVAL DE CASTRO SANTOMÉ – OAB/GO 3354**, intimados a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico **EPROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe.

INTIMAÇÃO: Em face da interposição dos AGRAVOS, (EVENTOS 90 e 91) e em obediência ao artigo 542, do CPC, ficam **INTIMADAS** as partes Agravadas para, querendo, apresentarem **CONTRAMINUTAS AOS RECURSOS** interpostos, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 14 de março de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2012.0000.7408 – Ação Reivindicatória de Pensão Por Morte

Requerente: Ilza Francisca Soares

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB/TO nº 4.679-A

Requerido: INSS

Finalidade: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] Intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, querendo, réplica. **Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de setembro de 2013,**

às 17h, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão [...].”

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº5000021-49.2013.827.2703

AÇÃO DE CONHECIMENTO

AUTOR: ELISSON DE NAZARE DOS SANTOS CRUZ

HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB TO4568

RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Pelo presente fica o Advogado Acima Identificado, intimado da Sentença do evento 18, cuja parte dispositivo e a que segue. Posto isso, e nos termos do art. 20 da Lei nº 9.099/95, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Requerente e condeno a parte Requerida: 1) A Restituir em dobro o Autor, a importância correspondente – TARIFA DE CADASTRO – no valor de R\$ 495,00 corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento), desde o desembolso do Requerente, até o real e efetivo reembolso. 2) A Restituir em dobro o Autor, a importância correspondente – SERVIÇOS DE TERCEIROS – no valor de R\$ 1649,30 corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento), desde o desembolso do Requerente, até o real e efetivo reembolso. 3) A Restituir em dobro o Autor, a importância correspondente – TARIFA AVALIAÇÃO DO BEM – no valor de R\$ 195,00, corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento), desde o desembolso do Requerente, até o real e efetivo reembolso. 4) a Restituir em dobro o Autor, a importância correspondente – REGISTRO – no valor de R\$ 87,17, corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios, até o real e efetivo reembolso. Desde já fica o Banco Requerido advertido de que deverá efetuar, de forma espontânea, o pagamento da quantia fixada na sentença, com os devidos acréscimos, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data do Transito em julgado, sob pena de ser acrescentado ao valor devido o percentual de 10%, com a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, face o disposto no art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, e não havendo pedido formal de execução do julgado, arquivem-se, procedendo-se às baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás, 13 de Junho de 2013, ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO Juíza de Direito

SENTENÇA

AUTOS Nº5000021-49.2013.827.2703

AÇÃO DE CONHECIMENTO

PUBLICAÇÃO da Sentença: Pelo presente faço Publica a Sentença do evento 18, cuja parte dispositivo e a que segue. Posto isso, e nos termos do art. 20 da Lei nº 9.099/95, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Requerente e condeno a parte Requerida: 1) A Restituir em dobro o Autor, a importância correspondente – TARIFA DE CADASTRO – no valor de R\$ 495,00 corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento), desde o desembolso do Requerente, até o real e efetivo reembolso. 2) A Restituir em dobro o Autor, a importância correspondente – SERVIÇOS DE TERCEIROS – no valor de R\$ 1649,30 corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento), desde o desembolso do Requerente, até o real e efetivo reembolso. 3) A Restituir em dobro o Autor, a importância correspondente – TARIFA AVALIAÇÃO DO BEM – no valor de R\$ 195,00, corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento), desde o desembolso do Requerente, até o real e efetivo reembolso. 4) a Restituir em dobro o Autor, a importância correspondente – REGISTRO – no valor de R\$ 87,17, corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios, até o real e efetivo reembolso. Desde já fica o Banco Requerido advertido de que deverá efetuar, de forma espontânea, o pagamento da quantia fixada na sentença, com os devidos acréscimos, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data do Transito em julgado, sob pena de ser acrescentado ao valor devido o percentual de 10%, com a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, face o disposto no art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, e não havendo pedido formal de execução do julgado, arquivem-se, procedendo-se às baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás, 13 de Junho de 2013, ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO Juíza de Direito

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0001.4783-0 –DECLARATÓRIA NEGATIVA DE DÉBITO

Autor : ROMEU DE ARAÚJO LIMA

Advogada: DR. ELIENE SILVA DE ALMEIDA

Requerido: TIM CELULAR

Advogado: DR. BRUNO AMBROGI OAB/SP 291.013

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogada: DRA. PAULA RODRIGUES DA SILVA OAB/TO 4573-A
Requerido: LOJAS RIACHUELO
Advogado: DR. GUSTAVO VISEU OAB/SP 117.417

INTIMAÇÃO para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 12 de setembro de 2013, às 16hs30 min.

Fica os advogados da parte REQUERIDA intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0005.3869-6 –REPARAÇÃO DE DANOS

Autora : CLAUDIA PEREIRA DA SILVA SANTOS

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: DRS. SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA OAB/SP 190.040-A E GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/SP 261.030

INTIMAÇÃO para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 19 de setembro de 2013, às 16hs15 min.

Ficam as advogadas das partes intimadas dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0005.3869-6 –REPARAÇÃO DE DANOS

Autora : DAMIANA PEREIRA DA COSTA

Advogada: DRA. ELIENE SILVA DE ALMEIDA OAB/TO 1784

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: DRA. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/PR 8123

INTIMAÇÃO para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 19 de setembro de 2013, às 14hs45 min.

Ficam os advogados das partes intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0012.2922-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Autores : FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS E MARIA DE JESUS BARBOSA DA SILVA

Advogado: DR. MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS, ETE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELETRICAS LTDA E REAL CONSTRUTORA

Advogado: DR. SERGIO FONTANA OAB/TO 701

Advogado: DR. LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO OAB/RJ 31.456

INTIMAÇÃO para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 12 de setembro de 2013, às 15hs15 min.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0010.0806-2

Ação: Reivindicatória de Salário Maternidade

Requerente: Luzia Alves de Macedo Nepunuceno

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685, DR. ALVARO MATTOS CUNHA NETO OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Diante do exposto, reconsidero a decisão de f. 46 e por consequência, conheço dos embargos declaratórios e no mérito lhes dou provimento, para incluir na condenação o pagamento do abono anual proporcional, integrando esta decisão a sentença de mérito. Intimem-se. Especifiquem as partes no prazo de dez dias, as provas que pretendem produzir. Após, conclusos imediatamente. Intimem-se. Araguaçu, 02/abril/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos de n. 2011.0003.6155-7

Ação: Aposentadoria

Requerente: Neusa da Silva Carvalho

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls.55/62: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido e por consequência, condeno o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS a conceder à autora Neusa da Silva Carvalho, a aposentadoria especial de professor do ensino fundamenta, nos termos do artigo 201, § 7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal, com proventos compatíveis com o seu salário de contribuição, nos termos legais, fixando a DIB a partir da data da citação em 31 de agosto de 2011, incidindo juros moratórios e correção monetária, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal, condenando o requerido no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos até a prolação da sentença (Sumula nº 111-STJ), resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. P.R.I.C.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 06/Junho/13.

ARAGUAINA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2011.0011.2172-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

REQUERENTE: REBECA ALVES ARCANJO

ADVOGADO: MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214-B

REQUERIDA: CELTINS S/A

ADVOGADO: LETICIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174 B

REQUERIDO: IRB INSTITUTO RESSEGURO DO BRASIL

ADVOGADA: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756

REQUERIDO: ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO: JEAN LUIS COUTINHO – OAB/TO 5072

DESPACHO DE FL. 334: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da expedição de carta precatória para oitiva da testemunha Cleyber Marcelo Lopes, arrolada pela requerida Celtins S/A, para a Comarca de Barra do Garças/MT.”

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0008.4151-6 Ação Execução**

Requerente: BANCO DA AMAZONIA

Advogado: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223

Requerido: JUVENALL AVELAR DE ALMEIDA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação da sentença de fls. 113/114(Parte Dispositiva): Ex positis, com fulcro no art. 267, inciso III, cumulado com o artigo 158, § único do Código de Processo Civil, HOMOLOGO O PEDIDO DE DEISTÊNCIA, conforme folhas 111/112, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO AO PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito. Custas de lei se houverem, pelo requerido. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Inime-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2010.0008.6727-4 Ação de Cobrança

Requerente: VALDEMAR JOSE DE OLIVEIRA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652

Requerido: MARCIA HELENA FERREIRA

Advogado: BRUNO CARVALHO MACHADO OAB/GO 21.755

Objeto: Intimação do Despacho às fls. 329-Verso. Designo a data de 12 de Setembro de 2013, às 14:45 horas para realização da audiência preliminar. Intime-se.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0005.8254-3– AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusado: Percon Concreto e Construções LTDA e outros

Advogado: Drº Carlos Francisco Xavier– OAB/TO 1.622

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência designada para o dia 09 de outubro de 2013 às 14:00 hs, para audiência de Instrução, bem como expedição de carta precatória a comarca de Palmas-TO, para a oitiva de testemunhas Rafael e Arlete, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JORGE LUCAS DE MOURA FÉ, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 02/10/1992, filho de Sandra Moura Fé, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo 157 § 2º, inc I e II do CP e art. 244-B da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, c/c art. 69, Caput do CP, nos autos de ação penal nº 2012.0005.9966-7 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de agosto de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2008.0007.5992-5.Acusado: Reginaldo Rodrigues da Silva.Intimar o Dr. Rubens de Almeida Barros Junior, para que apresente documento que comprove a notificação e ciência do mandatário/cliente, quanto à renúncia ao mandado procuratório, referente aos presentes autos, podendo juntar desde já o substabelecimento ao novo patrono, o que o isentará de permanecer no cargo por mais 10 (dez) dias. Araguaína-TO, 08 de julho de 2013. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Guarda, processo nº 5006323-22.2012.827.2706, ajuizado por E.P.D. em desfavor de D.S.M, sendo o presente para citar a requerida Sra Deusanira Silva Medeiros, brasileira, profissão e estado civil ignorados, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-a de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pela autora que em síntese foi o seguinte: “Que é avó paterna da menor K.M.D, nascida em 03/06/2000; que a criança vive sob os cuidados da autora desde pequena; que lhe presta toda a assistência e acompanha seu desenvolvimento físico, psicológico e social; que o pai da criança é falecido e mãe mora em lugar incerto, desconhecendo seu paradeiro; que deseja ver regulamentada a guarda da menor; requereu a citação da requerida por edital, a justiça gratuita; a intimação do Ministério Público, valorou a causa em R\$ 622,00; Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “ Defiro a cota gerada no evento 25, como requer. Intime-se e Cumpra-se. Em 19/06/2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 de Junho de 2013. Eu, Denilza Moreira, Tec judiciária, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 5001414-97.2013.827.2706, ajuizado por Irene Brito Leonel em desfavor de Getúlio Pereira Leonel, sendo o presente para citar o Getúlio Pereira Leonel, brasileiro, casado, motorista, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pela autora que em síntese foi o seguinte: “Que se casaram em 14 de agosto de 1982, em regime de comunhão parcial de bens; que o casal encontra-se separado de fato há mais de 20 anos; que tiveram três filhos, todos maiores; que não há bens a partilhar; que desconhece o endereço do requerido; requereu a citação via edital; os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público; Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “ Defiro a assistência judiciária. Cite o requerido por edital, com prazo de 20 dias, para contestar com as advertências legais. Cumpra-se. Em 11/06/2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 de Julho de 2013. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0012.1202-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: JHONNY OLIVEIRA CARDOSO

Advogado: ROGER SOUSA KUHN

INTIMNAÇÃO PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000252-38.2011.827.2706, de igual modo, ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau,

onde recebeu a numeração 5002103-14.2013.8.27.0000. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.3709-2 - RESTABELECIMENTO

Requerente: LOURIVAN MARINHO MAGALHÃES

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: INSTITUTO NACIONALDO SEGURO SOCIAL – INSS

DESPACHO: Fls. 77 – “INTIME-SE o Sr. Perito signatário do laudo de fls. 60/63 para, no prazo de 10 (dez) dias, suprimir as contradições do referido laudo e esclarecer as respostas aos quesitos, considerando que o mesmo ora reconhece a inexistência de incapacidade, ora reconhece a incapacidade parcial. Após a resposta, DEEM-SE NOVAS VISTAS às partes. Cumpra-se.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0002.6663-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: MARIA FRANCISCA DA SILVA

Advogado: Dr. Joaci Vicente Alves da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Processo aguardando realização de audiência. Considerando que no dia 13/08/2013 também foi designada audiência da 34ª Zona Eleitoral desta Comarca, da qual sou Juíza Eleitoral, redesigno o dia 16/10/2013 às 16:30h para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Araguaina-TO, 08 de agosto de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2011.0009.3025-0/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiرو Wilson Peres Freitas

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUANÃ-TO

Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros, OAB/TO 2274

Requerido: NORALDINO MATEUS FONSECA

Advogado: Dr. Rômulo Noleto Passos, OAB/TO 4654

DESPACHO: “Processo aguardando realização de audiência. Considerando que no dia 13/08/2013 também foi designada audiência da 34ª Zona Eleitoral desta Comarca, da qual sou Juíza Eleitoral, redesigno o dia 23/08/2013 às 14:00h para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Araguaina-TO, 08 de agosto de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2012.0004.1117-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: IRIA DIAS CARNEIRO DE SOUSA, JOSÉ RIBAMAR MARTINS DE SOUSA, AMONITA DIAS DE SOUSA RODRIGUES e DANIEL DIAS DE SOUSA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874 / Dra. Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2264

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Processo aguardando realização de audiência. Considerando que no dia 13/08/2013 também foi designada audiência da 34ª Zona Eleitoral desta Comarca, da qual sou Juíza Eleitoral, redesigno o dia 16/10/2013 às 14:00h para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Araguaina-TO, 08 de agosto de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2012.0001.1663-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA COSTA

Defensor Público: Dr. Téssia Gomes Carneiro

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Processo aguardando realização de audiência. Considerando que no dia 13/08/2013 também foi designada audiência da 34ª Zona Eleitoral desta Comarca, da qual sou Juíza Eleitoral, redesigno o dia 16/10/2013 às 15:30h para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Araguaina-TO, 08 de agosto de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: Reivindicatória Nº 20.612/2011**

Reclamante: Eliandro Souza Lima

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB/TO 1976

Reclamado: Gessivaldo de Melo Reis

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do reclamante para efetuar o depósito judicial do valor atribuído às benfeitorias em conta judicial à disposição deste Juízo no prazo de cinco dias.

ARAGUATINS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 5000038-44.2011.827.2707**

Ação: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Requerente: ADRIANO MARQUES DE SOUSA

Advogado (a): Dr. (a) DAVIO SOCRATES DE SOUSA NASCIMENTO - OAB/MA 7082

Requerido(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado (a): Dr. (a) JACÓ CARLOS SILVA COELHO - OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada através de seu procurador, do retorno dos autos 5004936-59.2013.827.9100, evento 4, da instância superior e petição gerado no evento 5, bem como, no prazo de 15(quinze) dias, requerer o que lhe convier.

Autos nº 2011.0000.1997-2 ou 2269/11

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: ARTHUR EMÍLIO GALDINO DE SOUSA RODRIGUES

Requerido(a): A. REGIÃO TOCANTINIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA – FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP

Advogado (a): Dr. (a) Jaime Lopes Menezes Filho, OAB/MA 5.796

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, impugnar a penhora on-line realizada via Bacenjud, às fls. 136/138, dos autos.

AURORA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 5000008-65.2009.827.2711**

Ação: Declaratória Incidente

Requerente: Jocílio Soares da Silva e outros

Advogado dos requerente: Antonio Marcos Ferreira

Requerida: Izabel Gomes de Almeida

Advogados: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerida: Ana Gomes de Almeida Ribeiro e João José Ribeiro, representados por Edson Barbosa de Lima

Advogado: Dr. Eládio Barbosa Carneiro

FINALIDADE: Intimar o advogado, Dr. Eládio Barbosa Carneiro, para, no prazo de 20 (vinte) dias promover o cadastramento no sistema e-proc, com fito de dar prosseguimento ao feito, conforme determinado por este Juízo no evento 4

Autos nº 2010.0009.4213-6

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: Edigar Meira Lima

Advogado do requerente: Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco

Requeridos: Dictino Matias Afonso e Gleysson Mendes da Fonseca

Advogada dos requeridos: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes, Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco e Dra. Ilza Maria Vieira de Souza, para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença de fls. 164/172, a seguir transcrita: “Forte em tais razões, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para o fim de condenar os Réus ao pagamento do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a título de danos morais, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a conta da data do fato (súmula 54 do STJ), e correção monetária cujo índice é o adotado pela tabela do E. TJTO, contados do arbitramento (Súmula 362 STJ). Por conseguinte, resolvo o mérito da demanda, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em virtude da sucumbência recíproca, custas *pro rata*. Cada parte deverá arcar com os honorários advocatícios de seus respectivos advogados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Aurora do Tocantins, 05 de agosto de 2013 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito”.

Autos nº 2011.0010.3441-0

Ação: Consignatória

Requerente: Wederson Olímpio de Souza

Advogado do requerente: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: Banco BV Financeira S/A

Advogado do requerido: Dra. Cristiane Bellinati Garcia Lopes

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora, Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação de fls. 64/93 e documentos anexados

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA.O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Aurora do Tocantins /TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº 2010.0009.4224-1 – Ação de Divórcio Litigioso, onde é requerente L. G. R. P., e requerido E. P. F. brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, sendo o objetivo deste CITAR o requerido EDVALDO PEREIRA FILHO, para tomar conhecimento da presente ação e para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer resposta, que fluirá da data da primeira publicação. Na presente situação, citação por edital, caso haja revelia a mesma não produzirá efeitos (material), tendo em vista o que determina o artigo 9º inciso II do CPC. Tudo conforme o despacho de fls.133. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 08 dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (08/08/2013). Eu, (Zulmira da Costa Silva), Técnica Judiciária, digitei e assino. Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito.

COLINAS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N: 2011.0008.4236-9/0**

AÇÃO: CIVIL PUBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: O MINISTERIO PUBLICO

REQUERIDO: FRANCISCO RODRIGUES CAMELO e FRACISCO SAMUEL OLIVEIRA FELIPE

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB-TO 1625

REQUERIDO: VIRLEI DIAS CORRIJO

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior OAB-TO 1800

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 213/214 “1 1. NUMEREM-SE os autos a partir das fls. 199. 2. DEFIRO as provas requeridas pelo Ministério Público às fls. 209v. 3. REQUISITE-SE, pois, ao BANCO DO BRASIL a microfilmagem dos cheques emitidos pelo Município de Brasilândia-TO (CNPJ n. 37.420.718/0001-47), abaixo relacionados: a) Conta 33.949-0 cheque n. 857755 valor R\$ 3.648,00 reais; b) Conta 33.949-0 cheque n. 857898 valor R\$ 3.648,00 reais; c) Conta 33.949-0 cheque n. 857628 valor R\$ 3.648,00 reais; d) Conta 33.949-0 cheque n. 857640 valor R\$ 3.648,00 reais;4. Juntados os documentos requisitados nos moldes do item 3 acima, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 dias, MANIFESTAREM-SE sobre referidos documentos. 5. DESIGNO o dia 09/10/2013, às 15:30 horas para Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2º, CPC), a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 6. Caso alguma das partes não tenha ainda juntado seu rol de testemunhas, deverá fazê-lo em 05 dias (art. 407, CPC), observando as disposições do art. 407, parágrafo único, CPC, ou seja, o rol deverá apresentar no máximo 10 testemunhas, especificando quais os fatos a parte pretende provar com cada uma delas.7. INTIME-SE pessoalmente a parte ré para prestar depoimento pessoal nessa audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 8. A parte ré deverá trazer suas testemunhas a Juízo independentemente de intimação. Caso queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverá, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art.412, § 1º, CPC). 9. INTIMEM-SE as testemunhas arroladas pelo Ministério Público às fls. 10. 10. INTIMEM-SE. 11. OBSERVE o servidor responsável por este processo o cumprimento das disposições do item 2.6.9 do Provimento 02/2011 CGJUS-TO. Colinas do Tocantins-TO, 21 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2009.0006.7016-9/0

AÇÃO: CIVIL PUBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: O MINISTERIO PUBLICO

REQUERIDO: FRANCISCO RODRIGUES CAMELO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB-TO 1625

REQUERIDO: SELMA GONÇALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima OAB-TO 4052

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 179/180 “1. DEFIRO as provas requeridas pelo Ministério Público às fls. 172.

2. REQUISITE-SE, pois, ao Município de Brasilândia - TO, cópia integral de todos os documentos procedimentos de diárias pagas ao requerido Selma Gonçalves De Almeida Rocha de janeiro de 2005 a setembro de 2008. 3. Juntados os documentos requisitados nos moldes do item 2 acima, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 dias, MANIFESTAREM-SE sobre referidos documentos. 4. DESIGNO o dia 15/10/13, às 15:30 horas para Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2º, CPC), a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 5. Com base no art. 407, parágrafo único do CPC, à vista dos ex-tensois róis de testemunhas arroladas pelos réus (mais de 10 testemunhas, fls.141 e 164), INTIMEM-SE os réus para em 05 dias reduzirem os róis a no máximo 10 testemunhas, especificando quais os fatos que pretendem provar com cada uma delas. 6. Caso alguma das partes não tenha ainda juntado seu rol de testemunhas, deverá fazê-lo em 05 dias (art. 407, CPC), observando as disposições do item 5 acima parte final. 7. INTIME-SE pessoalmente a parte ré para prestar depoimento pessoal nessa audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 8. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independentemente de intimação. Caso quaisquer das partes queiram que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 9. INTIMEM-SE as testemunhas arroladas pelo Ministério Público às fls. 14/15 e 172 itens "b" e "c". 10. INTIMEM-SE. 11. OBSERVE o servidor responsável por este processo o cumprimento das disposições do item 2.6.9 do Provimento 02/2011 CGJUS-TO . Colinas do Tocantins-TO, 21 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2009.0002.7018-5/0

AÇÃO: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: O MINISTERIO PUBLICO

REQUERIDO: FRANCISCO RODRIGUES CAMELO e DIVINO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB-TO 1625

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 212/213 “1. DESIGNO o dia 03/10/2013, às 14:00 horas para Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2º, CPC), a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 2. Com base no art. 407, parágrafo único do CPC, à vista dos ex-tensois róis de testemunhas arroladas pelos réus (mais de 10 testemunhas, fls. 149 e 168/168), INTIMEM-SE os réus para em 05 dias reduzirem os róis a no máximo 10 testemunhas, especificando quais os fatos que pretendem provar com cada uma delas. 3. Caso alguma das partes não tenha ainda juntado seu rol de testemunhas, deverá fazê-lo em 05 dias (art. 407, CPC), observando as disposições do item 2 acima parte final. 4. INTIME-SE pessoalmente a parte ré para prestar depoimento pessoal nessa audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 5. A parte ré deverá trazer suas testemunhas a Juízo independentemente de intimação. Caso queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverá, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 6. INTIMEM-SE as testemunhas arroladas pelo Ministério Público às fls. 14. 7. INTIMEM-SE. 8. OBSERVE o servidor responsável por este processo o cumprimento das disposições do item 2.6.9 do Provimento 02/2011 CGJUS-TO .Colinas do Tocantins-TO, 21 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N. 2006.0001.3089-3/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA – ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO : ANTONIO JAIME G AZEVEDO e outros

Advs: Antônio Jaime Gomes de Azevedo – OAB/TO 1749 e outra

REQUERIDO : LAMBERTO PEREIRA

Adv.: Fábio Alves Fernandes - OAB/TO 2636 e outro

META 18/2013

INTIMAÇÃO – decisão (fl. 577). “DECISÃO I. Compulsando atentamente os autos, verifico que as disposições do art. 17, § 3º, Lei 8.429/92 não foram ainda cumpridas nesta ação. CHAMO, pois, o PROCESSO À ORDEM para determinar o quanto segue:2. CITE-SE, pois, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINAS – TO – APAE para, no prazo 15 dias, caso queira, contestar o pedido ou habilitar-se como litisconsorte ativo, desde que isso se afigure útil ao interesse público, a juízo do respectivo representante legal (art. 17, § 3º, Lei 8.429/92, c/c art. 6º, § 3º, Lei 4.717/65). 3. INSTRUA-SE o mandado de citação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINAS-TO – APAE com cópia da decisão de fls. 522/523 e 572/573 e deste despacho. 4. INTIMEM-SE. 5. CUMPRA-SE com URGÊNCIA. Colinas do Tocantins-TO, 26 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMAPAIO – Juíza de Direito”.

Autos n. 2009.0007.1384-2 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: José dos Anjos Ventura.

Advogada: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB – TO 4.159.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Rafael Vasconcelos Noleto.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 92/98, a seguir parcialmente transcrito “SENTENÇA DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora para, com fulcro nos arts. 201, I da CF/88, c/c 39, I e 42 da Lei 8213/91, CONDENAR o INSS a pagar à parte autora as seguintes verbas: a) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, no valor de 01 salário mínimo por mês, observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser IMPLANTADO no prazo de 30 dias contados da intimação desta sentença. Havendo atraso no pagamento do benefício, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE e JUROS MORATÓRIOS à razão de 0,5% ao mês (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, §1º, CTN, c/c art. 5º da Lei n. 11.960, de 30/6/2009). b) PRESTAÇÕES VENCIDAS a partir do ajuizamento desta ação, correspondentes a 51 salários mínimos vigentes à época do vencimento de cada benefício, sobre os quais incidirão JUROS MORATÓRIOS a partir da citação, à razão de 0,5% ao mês, posto que esta ação foi ajuizada após do advento da Lei n. 11.960, de 30/6/2009 (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN, , c/c art. 5º da Lei n. 11.960, de 30/6/2009; STJ: Súmula 204, AgRg no REsp 1233371/PR, j. 03/05/2011; AgRg no AgRg no REsp 1216204/PR; AGEDAG 200802509652, AGRESP 200700870476, RESP 200601092733) e CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do STJ, c/c art. 1º, caput, Lei 6.899/81; RESP 218862/RN). c) HONORÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em 20% sobre o valor da condenação, consideradas as parcelas vencidas até a data desta sentença, - atenta ao que dispõe o art. 20, caput e § 3º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pelos advogados da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ. d) CUSTAS PROCESSUAIS, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (Súmula 178, STJ), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convênio isentando-o da condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do TOCANTINS (art. 337, CPC), e a notícia que se tem é de que a isenção de custas teria sido concedida apenas pelos Estados de MG, GO, MT e RO. 2. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação do benefício, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), NOTIFIQUE-SE desde logo o INSS para promover a imediata implantação do benefício, nos moldes já estipulados no item 1.a) do dispositivo desta sentença. 3. Fundada no artigo 461, § 4º, do CPC, IMPONHO à parte ré MULTA no valor de R\$ 300,00 reais por dia de atraso na implantação da aposentadoria por invalidez até o limite de R\$ 20.000,00 reais, sem prejuízo reavaliar o valor e periodicidade das astreintes conforme prevê o § 6º do mesmo dispositivo legal (REsp 643669/MG). 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. Sentença não sujeita ao reexame necessário, posto que o valor da condenação não ultrapassa a alçada de 60 salários mínimos instituída pelo art. 475, § 2º, do CPC. 6. REMETAM-SE os autos URGENTEMENTE com VISTAS à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para INTIMAR o INSS acerca desta sentença, bem como para NOTIFICÁ-LO para promover a imediata implantação do benefício, conforme determinado nos itens 1.a), 2 e 3 do dispositivo desta sentença. 7. Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ). 8. Após o trânsito em julgado: 9. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS neste processo. 10. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA, EXPEÇA-SE, desde logo, Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento destas despesas processuais (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259/01). 11. REGISTRO que multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não se aplica às execuções de sentença contra a Fazenda Pública (REsp 1201255 / RJ, j. 02/09/2010). 12. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 13. Oportunamente, após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 27/06/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0007.9013-1 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Florisvaldo Machado de Silva.

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB- TO 4.159.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 91/96, a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora para, com fulcro nos arts. 201, I, da CF/88, c/c 39, I, e 42 da Lei 8.213/91, CONDENAR o INSS a pagar à parte autora as seguintes verbas: a) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, no valor de 01 salário mínimo por mês, observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser IMPLANTADO no prazo de 30 dias contados da intimação desta sentença. Havendo atraso no pagamento do benefício, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE e JUROS MORATÓRIOS à razão de 0,5% ao mês (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, §1º, CTN, c/c art. 5º da Lei n. 11.960, de 30/6/2009). b) PRESTAÇÕES VENCIDAS a partir do ajuizamento desta ação, correspondentes a 38 salários mínimos vigentes à época do vencimento de cada benefício, sobre os quais incidirão JUROS MORATÓRIOS a partir da citação, à razão de 0,5% ao mês, posto que esta ação foi ajuizada após do advento da Lei n. 11.960, de 30/6/2009 (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN, c/c art. 5º da Lei n. 11.960, de 30/6/2009; STJ: Súmula 204, AgRg no REsp 1233371/PR, j. 03/05/2011; AgRg no AgRg no REsp 1216204/PR; AGEDAG 200802509652, AGRESP 200700870476, RESP 200601092733) e CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do

STJ, c/c art. 1º, caput, Lei 6.899/81; RESP 218862/RN). c) HONORÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em 20% sobre o valor da condenação, consideradas as parcelas vencidas até a data desta sentença, -atenta ao que dispõe o art. 20, caput e § 3º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pelos advogados da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ. d) CUSTAS PROCESSUAIS, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (Súmula 178, STJ), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convênio isentando-o da condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do TOCANTINS (art. 337, CPC), e a notícia que se tem é de que a isenção de custas teria sido concedida apenas pelos Estados de MG, GO, MT e RO. 2. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação do benefício, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), NOTIFIQUE-SE desde logo o INSS para promover a imediata implantação do benefício, nos moldes já estipulados no item 1.a) do dispositivo desta sentença. 3. Fundada no artigo 461, §4º, do CPC, IMPONHO à parte ré MULTA no valor de R\$ 300,00 reais por dia de atraso na implantação da aposentadoria por invalidez até o limite de R\$ 20.000,00 reais, sem prejuízo reavaliar o valor e periodicidade das astre-intes conforme prevê o §6º do mesmo dispositivo legal (REsp 643669/MG). 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. Sentença não sujeita ao reexame necessário, posto que o valor da condenação não ultrapassa a alçada de 60 salários mínimos instituída pelo art. 475, §2º, do CPC. 6. REMETAM-SE os autos URGENTEMENTE com VISTAS à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para INTIMAR o INSS acerca desta sentença, bem como para NOTIFICÁ-LO para promover a imediata implantação do benefício, conforme determinado nos itens 1.a), 2 e 3 do dispositivo desta sentença. 7. Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ). 8. Após o trânsito em julgado: 9. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS neste processo. 10. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA, EXPEÇA-SE, desde logo, Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento destas despesas processuais (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259/01). 11. REGISTRO que multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não se aplica às execuções de sentença contra a Fazenda Pública (REsp 1201255 / RJ, j. 02/09/2010). 12. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 13. Oportunamente, após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 27/06/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2011.0009.4446-3 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: FRANCISCO CANDIDO FERRREIRA

ADVOGADO: WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES – OAB/TO 2683

REQUERIDO: NIVELSON ALMEIDA SILVA

INTIMAÇÃO: “I – Recebo o pedido de cumprimento de sentença para processá-lo nos termos do art. 475-J e seguintes da lei processual. II – Remetam-se os autos à contadaria para atualização da dívida nos termos da sentença. III - Após, intimem-se o requerido, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida a multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC. (...) Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins – TO, 06 de junho 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2009.0007.8235-6/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

REQUERENTE: WILLIAN CHARLES GABRIEL PIRES

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 834

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO PECÚLIO RESERVA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/MG 79942

ADVOGADO: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR – OAB/TO 4190

INTIMAÇÃO: “(...) Assim sendo, não cuidando o impugnante de efetuar o depósito integral da quantia devida e deixando de nomear bens à penhora como garantia do juízo, ausente condição de procedibilidade, razão porque **REJEITO LIMINARMENTE a PRESENTE IMPUGNAÇÃO, ao tempo em que determino o prosseguimento do pedido de cumprimento de sentença.** Por conseguinte, verifico que a parte reclamada não efetuou o depósito do valor integral da condenação, pois conforme sentença e cálculos de fls. 130/142 e 255/257 deveria pagara ao reclamante a quantia de R\$ 3.971,88 (três mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), enquanto que a penhora *on line* alcançou tão somente a importância de R\$ 1.973,03 (fls. 260). Destarte, remetam-se os autos à Contadaria Judicial para atualização do débito, atinente ao saldo remanescente de R\$ 1.998,85

(mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), acrescido da multa processual de 10%. Em seguida, intime-se o requerente para, em cinco dias, indicar bens da devedora passíveis de penhora, sob pena de extinção (art. 53, § 4º da Lei 9.099/95). Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de junho de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2011.0009.4391-29/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: HUGO LOBO VILELA

ADVOGADO: DARCI MARTINS MARQUES – OAB/TO 1649

REQUERIDO: EMBRATEL S/A

INTIMAÇÃO: “I – Remetam-se os autos à contadoria para atualização da dívida nos termos da sentença, acrescentando-se a multa prevista no art. 475-J do CPC. Após, intime-se a ré para pagar em 15 dias. II – Não havendo pagamento, expeça-se mandado de **penhora, depósito, avaliação e intimação** do(s) devedor(es), inclusive para oferecimento dos embargos, que poderão versar sobre as matérias enumeradas no art.52, IX da Lei nº 9.099/95.(...) Colinas do Tocantins, 28 de maio de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2008.0005.9421-7/0

Ação: INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente:GILDA SANTIAGO GUIMARÃES

Advogado: FÁBIO ALVES FERNANDES OAB/TO 2635, MARCOS ANTONIO DE SOUSA OAB/TO 834

Requerente: EVANGELISTA FERREIRA CAMINHA

Advogado: SANDRO FLEURY BATISTA OAB/TO 4844

DECISÃO (fls.93/94) “(...) Compulsando os autos, verifica-se pela petição inicial de fls. 02/09 a preexistência da ação de usucapião nº 2008.0003.4945-0/0 envolvendo a mesma área objeto do presente feito, inclusive solicitação de sua distribuição por dependência àquela. De acordo com o Supremo Tribunal de Justiça, sendo a usucapião forma de aquisição de propriedade pela posse prolongada no tempo as decisões proferidas no respectivo processo deve guardar a necessária coerência com aquela prolatada na ação possessória relativa ao mesmo bem imóvel ajuizada posteriormente, sob pena de emissão de provimentos judiciais conflitantes realtiva ao fundamento que constitui a mesma causa (remota) de pedir. Nesse sentido REsp 967.8115-MG, Rel. Min. João de Noronha. Em que pese a mencionada conexão entre as ações possessória e dominial o presente feito não fora apensado a este de modo que o cumprimento imediato da decisão liminar proferida às fls. 71/72, somado ao fato das alegações trazidas à baila por meio do petitório de fls. 89/92, se nos afigura temerário, de modo que, o apensamento do presente ao feito a ação usucapienda nº 2008.0003.4945-0/0 é medida que se impõe sobpena de gerar-se o risco de decisões conflitantes nos mencionados autos e considerável prejuízo social e econômico às partes envolvidas nos mesmos. Em sendo assim, suspendo, *ad cautelam*, o cumprimento do mandado possessório designado para a data de amanhã, ou seja, 08/08/2013, devendo a escrivania proceder ao respectivo apensamento e fazerem-se os autos conclusos para análise em conjunto, devendo intimar-se a parte autora e expedir-se ofício a Polícia Militar da presente decisão. No mais, postergo a análise do pedido de reconsideração vertido às fls. 89/92. Intimem-se. Cumpra-se. Colmeia 07/08/2013. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 083/97 - 2009.0008.8102-8/0

Ação: EMBARGOS DE EXECUÇÃO

Embargante: JOSÉ PEREIRA DA SILVA e S/M

Advogada: Drª. Maria Elisabete da Rocha Tavares – OAB/TO 429-B

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcos Antônio de Sousa – OAB/TO 834, Dr. Fabrício Sodré Gonçalves – AOB/TO 4347-B, Drª. Adriana Maura de T. Leme Pallaoro – OAB 2345-B, Dr. Almir Sousa de Faria – OAB/TO 1705-B, Drª. Arlene Ferreira da Cunha Maia – OAB/TO 2316 e Dr. Rudolf Schaiti – OAB/TO 163-B, Dr. Gustavo Amato Pissini - OAB/TO 4.694-A.

Parte final da **DECISÃO** (fls. 311/312): “... Compulsando os autos, nota-se que a impugnação à execução apresentada pelo executado às fls. 249/250 fora devidamente julgada e afastada conforme decisão de fls. 256, sem que fosse interposto o devido recurso de agravo de instrumento contra a mesma. Desta forma, a nova impugnação apresenta às fls. 259/261. No tocante a alegada prescrição da pretensão autoral com fulcro no artigo 25 do EOAB (fls. 303/304), certo é que o mesmo se reveste de cunho eminentemente protelatório, uma vez que o pedido executório formulado o fora após 08 meses do trânsito em julgado da sentença condenatória fls. 111/116 (fls. 216 e 233/234), causando prejuízo processual á parte adversa. Ademais, no processo civil como regra não se admite a chamada prescrição intercorrente. Ante o exposto, **MANTENHO** a decisão de fls. 256 pelos seus próprios fundamentos e **INDEFIRO** os pedidos formulados pela parte executada às fls. 259/261 e 303/304, conforme fundamentação alhures. Condene ainda o executado em litigância de má-fé com fundamento no artigo 17, inciso IV do Código de

Processo Civil, fixada em 1% sobre o valor da causa, a ser destinada à exequente (artigo 18 do Código de processo Civil). Por fim, tendo em vista que o executado, condenado ao pagamento de quantia certa, não o efetuou, no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (artigo 475-J do Código de processo Civil), razão pela qual condeno-o na mencionada multa, tal como requerido pela exequente. Baixem-se os autos à contadoria a fim de que seja elaborado cálculo atualizado da presente demanda, com a incidência das respectivas condenações impostas nesta decisão. Em seguida, certifique-se e, após o que, intime-se o banco executado para realizar imediatamente o pagamento dos honorários sucumbências remanescentes, sob pena de prosseguimento da execução com os atos expropriatórios que lhe seguem. Expeça-se o necessário. Int. cumpra-se.” Colméia, 13.06.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0002.4749-7/0 – CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO E PRACEAMENTO

Extraída: autos nº.: 789/98 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – Comarca de São José do Rio Preto -SP

Exequente: Anevair Antônio Martins

Advogados: Dr. Valderi Callili – OAB/SP 114.070, Dr. Ed Walter Falco - OAB/SP 64.855 e Dr. Fernando Carlos Fiel Vasconcelos Figueiredo OAB/TO 1.754

Executado: Ademir Anizio Goetten e Laidés G. Goetten

Advogados: Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209, Dr. Silvio Alves Nascimento – OAB/GO, Dr. Manoel Carneiro Guimarães OAB/TO 1686 e Dr. Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO 260-A

DESPACHO (fl. 309): “Tendo em vista a decisão proferida no Agravo de instrumento nº. 5008516-77.2012.827.0000 (Evento 15), da relatora do **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, a qual concedeu a tutela antecipada recursal no sentido de tornar sem efeito o Lauro apresentado pelo perito do Juízo, bem como suspender a realização da hasta pública eventualmente designada e, por fim, deferir o pedido de que o magistrado determine a realização de nova perícia técnica por avaliador habilitado, em cumprimento a ela, determino a realização de nova perícia técnica por avaliador habilitado. Ante a complexidade da avaliação que envolve o presente feito, não ser a mesma realizada por profissional devidamente habilitado conduzirá a novos recursos e procrastinará ainda mais a prestação jurisdicional, razão pela qual nomeio o Sr. **José Rodrigues Moitinho Júnior**, inscrito no CREA nº. 521.645-B-TO, com endereço profissional à Av. Bernardo Sayão, nº. 152, Miranorte-TO, para avaliar os imóveis objeto da penhora (fls. 03/04), devendo apresentar laudo no prazo de 30 (trinta) dias a a partir do recebimento dos autos. **Intime-se o experto para apresentar proposta de honorários, no quinqüídio**. Ato contínuo, digam as partes sobre o referido valor, também no quinqüídio Apresentem as partes os quesitos que pretendem ver respondidos e indiquem seus assistentes técnicos, também no quinqüídio (CPC, artigo 421, § 1º). Não havendo discordância, os executados (CPC, artigo 33) deverá depositar o valor integral dos honorários em 5 (cinco) dias, pena de desistência da prova. O perito poderá levantar 50% dos honorários quando do início do exame e o restante ao final, devendo indicar a data de início dos trabalhos com antecedência necessária para cientificar as partes (CPC, artigo 431-A). Intimem-se. Cumpra-se.” Colméia – TO., 25.06.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº .2012.0110.7581-6 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Elci Noe Machado Stefani

Advogado: Dr. Júlio César Baptista de Freitas OAB/TO-nº 1361

Requerido: Wagner Gustavo Kopp Hermann

Intimação: advogado do requerente do teor do despacho transcrita...”Intime-se o requerente, por quaisquer dos meios admitidos pela Lei 9.099/95, para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), manifestar interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção sem julgamento do”... Cristalândia-TO, 12 de junho de 2013. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito, Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, que digitei.

Autos nº .2011.0010.3358-8 Ação Busca e Apreensão e Remoção

Requerente: Maicon Daniel de Novaes Lelis

Advogado: Dr. Marcelo Márcio da Silva-OAB/TO-nº 3885-B

Requerido: Pablo Ferreira da Costa

Intimação: do advogado do requerente de todo teor do despacho transcrita...”Chamo à ordem. A ação de busca e apreensão possui rito incompatível com a Lei dos Juizados Especiais Cíveis. Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar o feito. O silêncio dará à extinção do feito sem resolução do mérito”... Cristalândia-TO, 12 de junho de 2013. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito, Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, que digitei.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0007.0408-1/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: IONE MAYER SLOGO

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

EXECUTADO: DORIVAL RIBEIRO DE FREITAS

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte exequente acima identificada intimada da certidão lavrada à fl. 48 verso a seguir transcrita: “ CERTIDÃO – Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por determinação da Meritíssima Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia – TO., dirigi-me ao endereço inficado, e La estando, DEIXEI DE CITAR o requerido Sr. DORIVAL RIBEIRO DE FREITAS, tendo em vista que o mesmo não reside mais no endereço indicado, e segundo informações o mesmo encontra-se em lugar incerto...”

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0010.1616-2 EXECUSÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Executado: JOÃO NEKRASUS XAVIER

Adv: NÃO CONSTITUIDO

PROVIMENTO 002/2011

Fica o(a) advogado(a) do(a) requerente intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 08 de agosto de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos n. 2008.0000.8312-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Executado: JOACI PINHEIRO CAFÉ

Adv: NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de folhas 46: Intime-se o exequente para trazer nos autos o CPF do executado. Cumpra-se. Dianópolis, 06 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2011.0006.4220-3 EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: POMPILO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO Nº 1807-B

Executado: JUVENIL CARDOSO IRMÃO

Adv: NÃO CONSTITUIDO

PROVIMENTO 002/2011

Fica o(a) advogado(a) do(a) requerente intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 08 de agosto de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos n. 2011.0012.0202-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Executado: ANTONIO NUNES LIMA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de folhas 22: Intime-se o exequente para trazer endereço atualizado do executado ou requerer o que for de direito. Cumpra-se. Dianópolis, 02 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2007.0008.0223-7 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL

Adv: ADRIANO TOMASI OAB/TO Nº 1007

Executado: MADEIREIRA TASMÂNIA LTDA. E OUTROS

Adv: NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de folhas 163: Intime-se o exequente para em 05 (cinco) dias juntar aos autos publicação do edital de fl. 160. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis, 21 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.0006.7560-0 – INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Requerente: SOLO FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Adv: PAULO IDELANO SOARES LIMA OAB/TO Nº 352-A

Requerido: JOSÉ AUGUSTO MENDES E OUTROS

Adv: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO FEITO sem resolução do mérito, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 13 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2008.0007.5709-4 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: LEANDRO BEZERRA RIBEIRO

Defensor(a): DR. HUD RIBEIRO SILVA

Requerido: ALVORADA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Adv: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO FEITO sem resolução do mérito, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 13 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2011.0007.6239-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerentes: SANDRA REGINA PEREIRA CARVALHO E OUTROS

Adv: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB/TO Nº 2350

Requerido: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, ante a desistência da parte requerente, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 13 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 5.246/02 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Executado: ISABEL CARDOSO SOARES ME

Adv: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, reconheço de ofício a prescrição intercorrente para o fim de julgar extinta a presente execução nos termos do art. 156, V do Código Tributário Nacional c/c art. 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Dianópolis, 09 de outubro de 2012. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2011.0001.3120-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

Requerido: ESPÓLIO DE DOROTEU CORDEIRO DE AGUIAR

Adv: JEFFERSON PÓVOA FERNANDES OAB/TO 2223

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para condenar o requerido ESPÓLIO DE DOROTEU CORDEIRO DE AGUIAR, representado pela inventariante ADÉLIA FERREIRA DE AGUIAR, ao pagamento de R\$ 80.596,62, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da citação até o efetivo pagamento e corrigido monetariamente pelo INPC a partir desta data. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (quinze por cento) do valor da condenação, nos termos do § 3º, do artigo 20, do CPC. P.R.I. Dianópolis, 14 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2011.0012.0220-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Executado: AURELINO SOARES PEREIRA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e note-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 09 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2008.0004.6110-1 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARCULINA DOS SANTOS LIMA

Adv: OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO OAB/TO Nº 4301-A

Requerido: INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo por sentença, para que surtam seus jurídicos efeitos, a transação celebrada entre as partes, devendo os juros serem calculados nos termos da lei 11.960/2009, observando-se os índices de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Dianópolis, 09 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA**Autos: 2010.0000.8079-7/0 – Execução de Título Executivo Judicial (Cumprimento de sentença)**

Requerente: Comercial Agropecuária Missões Ltda-ME

Advogado: Dr. Jaime Soares Oliveira OAB/TO 800

Requerido: Deuzimar Teles da Silva

Advogado: Dr. Indiano Soares e Souza OAB/TO 5.225

SENTENÇA

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, oposto por Deuzimar Teles da Silva em face de Comercial Agropecuária Missões Ltda-ME. Partes qualificadas. Fundado nos artigos 741, inciso V, do CPC, impugnou a execução contra si proposta e embasou as suas alegações no excesso de execução, porém, não declarou de imediato o valor que entende correto. É o relatório. Fundamento Decido. Pois bem. O impugnante reclama o excesso na execução, fundada no artigo 471, inciso V, do CPC, que trata-se dos Embargos à Execução contra a Fazenda Pública, no entanto, a relação jurídica processual, in casu, não refere-se a Fazenda Pública. Não obstante, apesar de tipificar o dispositivo erroneamente, o impugnante menciona hipótese de excesso de execução, todavia, olvidou-se do preceito insculpido no § 2º do artigo 475-L do CPC, o qual determina que: "Quando o executado alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação." Assim, sintetiza-se o arcabouço jurídico—acima descrito, seja extinguindo o feito liminarmente, sempre que houver a alegação de excesso de execução, vir desacompanhada da memória de cálculo que indique o quantum considerado excessivo e o valor correto entendido como devido, o que não ocorreu. Nesse sentido, a Jurisprudência dos Tribunais: EMBARGOS À EXECUÇÃO. FORMA DE APRESENTAÇÃO. ARTIGO 475-L, § 2º do CPC. A fim de atender o previsto no g 2º do art. 475-L da CPC. o Executado deveria ter demonstrado quais itens e valores objetos de sua discordância, comprovando passo a passo como fez para chegar ao quantum indicado, bem como, apresentado o valor total que entende por correto, o que não fez. Se assim não procedeu o Executado, os Embargos à Execução apresentados devem ser rejeitados liminarmente, como bem fez o Juízo de origem. Recurso a que se nega provimento. Processo Civil. Art. 526 do CPC. Defeito formal consistente na juntada apenas da primeira folha da petição do agravo. Agravante que afirma ter juntado a petição por inteiro. Cumprimento que se considera feito porque fere o princípio da razoabilidade aceitar que se cumprisse o dispositivo legal no prazo e se juntasse apenas a primeira folha. Defeito a que não se pode atribuir culpa ao agravante. Agravo conhecido. Execução de sentença. Art. 475, L, g 2º, do CPC. A modificação legislativa que visou dar celeridade e efetividade ao cumprimento da sentença, é clara no sentido de que a impugnação alegando excesso de execução deve vir acompanhada de declaração expressa do valor efetivamente devido, sob pena de rejeição liminar da impugnação. Hipótese de impugnação genérica, sem declaração do valor devido, que não mais é aceitável. Rejeição liminar que se impõe. Agravo provido para tal fim. Como se percebe, o objetivo do art. 475-L, §2º, CPC, está justamente em evitar alegações destituídas de fundamento, bem como a utilização da impugnação como meio de simples protelação do pagamento da quantia devida. A impugnação, faltou os pressupostos de sua constituição e desenvolvimento, consoante dispõe o código de processo civil, qual seja, a planilha (memória de cálculo) demonstrando o quantum considerado excessivo e o valor correto entendido como devido. Posto isso, com, fulcro no artigo 267, IV, c/c 475-L, § 2, ambos do Código de Processo Civil, por entender ausentes os seus pressupostos, rejeito liminarmente a impugnação apresentada. P.R.I.C. Figueirópolis/TO, 06 de agosto de 2013. Wellington Magalhães – Juiz de Direito

Autos nº: 2011.0008.7249-7/0 - Ação: Previdenciária

Requerente: Divino Caçula dos Santos

Advogada: Dr. Leiliane Andrade de Araujo Santos OAB/GO 22.960

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Fica a parte autora, por seu procurador, intimada acerca da r. sentença prolatada nos autos em epígrafe, cujo dispositivo transcrevo a seguir. DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença acordo de folhas 65/66, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Requisite-se ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o pagamento do valor atualizado ao requerente, tendo em vista que é de pequeno valor (RPV), conforme artigo 100, §3º da Constituição Federal e artigo 17, §1º, da Lei 10.259/01. Intime-se o INSS para proceder à implantação do benefício. Defiro como

requer no pedido de proposta de acordo. Intime-se as partes da sentença. Figueirópolis/TO, 065 de agosto de 2013. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0010.5876-9 – Benefício de Pensão Por Morte

Requerente: Domingas Alves Sales Moraes

Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3996-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Fica a parte autora, por seu procurador, intimada acerca da r. sentença prolatada nos autos em epígrafe, cujo dispositivo transcrevo a seguir. DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E EXTINGO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo/ 269, inciso I, do Código de Processo Civil, declarando e constituindo o direito DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE a Domingas Alves Sales Moraes como seguradora especial, rural, conforme o disposto nos arts. 11, inciso VII, 39, inciso I, 48, § 1º, e 142, todos da Lei nº 8213/91. O benefício deverá ser pago a partir da citação, descontados os valores percebidos a título de amparo social, ante a não cumulação de benefícios. No mesmo sentido, intime-se o INSS para indicar a Instituição Financeira local que fará o pagamento mensal da pensão ao beneficiário. A atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, independentemente de sua natureza, nos termos do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009. ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, com fundamento no artigo 461, § 3º do Código de Processo Civil por entender estarem presentes os requisitos que autorizam a antecipação da tutela específica de ofício, por se tratar de ação que tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer, na própria sentença. Ressalta-se que, embora o artigo 273 do CPC exija requerimento da parte, tal norma deve ser afastada diante do direito fundamental descrito no artigo 5º, inciso inc. XXXV, da CF/88: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". Ademais, no caso, por se tratar de ação que tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer, a medida poderá ser concedida de ofício, diante da ausência no artigo 461, § 3º, do CPC, de exigência de requerimento prévio da parte. É que restou demonstrado de forma clara e patente o direito do requerente ao benefício e, além disso, dúvida não há acerca do fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado em audiência que se trata de pessoa humilde e trabalhador rural. A propósito, superado está o entendimento da impossibilidade da concessão de tutela antecipada contra a Fazenda Pública. Ademais, a fome e a dor não esperam. Assim, concedo a antecipação da tutela específica, determinando que a parte ré comprove a inclusão e o pagamento do benefício à parte requerente no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 461, § 4º, do CPC. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURIDADE SOCIAL - INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data da citação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo da sentença acima. P. R. I. C. Figueirópolis/To, 05 de agosto de 2013. Wellington Magalhães - Juiz de Direito.

Autos nº 2010.0003.7803-6 – Aposentadoria Rural Por Idade

Requerente: Maria Bispo de Oliveira

Advogado: Dr. Cleber Robson da Silva OAB/TO 4289-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Fica a parte autora, por seu procurador, acerca da r. sentença prolatada nos autos em epígrafe, cujo dispositivo transcrevo a seguir. DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E EXTINGO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo/ 269, inciso I, do Código de Processo Civil, declarando e constituindo o direito da aposentadoria rural por idade a MARIA BISPO DE OLIVEIRA como seguradora especial, rural, conforme o disposto nos arts. 11, inciso VII, 39, inciso I, 48, § 1º, e 142, todos da Lei nº 8213/91. O benefício deverá ser pago a partir da citação, descontados os valores percebidos a título de amparo social, ante a não cumulação de benefícios. No mesmo sentido, intime-se o INSS para indicar a Instituição Financeira local que fará o pagamento mensal da aposentadoria ao beneficiário. A atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, independentemente de sua natureza, nos termos do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009. ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, com fundamento no artigo 461, § 3º do Código de Processo Civil por entender estarem presentes os requisitos que autorizam a antecipação da tutela específica de ofício, por se tratar de ação que tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer, na própria sentença. Ressalta-se que, embora o artigo 273 do CPC exija requerimento da parte, tal norma deve ser afastada diante do direito fundamental descrito no artigo 5º, inciso inc. XXXV, da CF/88: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". Ademais, no caso, por se tratar de ação que tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer, a medida poderá ser concedida de ofício, diante da ausência no artigo 461, § 3º, do CPC, de exigência de requerimento prévio da parte. É que restou demonstrado de forma clara e patente o direito do requerente ao benefício e, além disso, dúvida não há acerca do fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado em audiência que se trata de pessoa humilde e trabalhador rural. A propósito, superado está o entendimento da impossibilidade da concessão de tutela antecipada contra a

Fazenda Pública. Ademais, a fome e a dor não esperam. Assim, concedo a antecipação da tutela específica, determinando que a parte ré comprove a inclusão e o pagamento do benefício à parte requerente no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 461, § 4º, do CPC. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURIDADE SOCIAL - INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data da citação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo da sentença acima. P. R. I. C. Figueirópolis/To, 05 de agosto de 2013. Wellington Magalhães - Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição nº 5000604-86.2013.827.2718, tendo como Requerente Maria dos Anjos Correia Lima e Interditado Raimundo Lima Parente, tendo sido decretada a interdição deste último, conforme sentença a seguir transcrita: "...Assim, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC, via de consequência, decreto a interdição de Raimundo Lima Parente, brasileiro, solteiro, nascido aos 30/03/1995, natural de Carolina/MA, filho de José Sertão Parente e Maria Rita Correia Lima, com fundamento no art. 1.767, I, e 1768, II, ambos do Código Civil e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora sua tia Maria dos Anjos Correia Lima, mediante termo de compromisso a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Dispensar a hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens do curatelado (CPC 1.190). PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS Comarca de Filadélfia – Vara Única Avenida Getúlio Vargas, nº 453 – Centro – Filadélfia/TO – CEP: 77.795-000 – Fone: (63) 3478-1100 Publique-se na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (CPC 1.184). Inscreva-se a presente sentença no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Filadélfia/TO, bem como, proceda-se a sua averbação à margem do registro de nascimento do Cartório de origem. Sem custas, face à gratuidade da justiça. P.R.I.C. Filadélfia, 21 de junho de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (07.08.2013) Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0009.2179-0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Maria do Amparo Gomes

Advogado(a): Defensor Público

Requerido: Dorival Vendrasco

Advogado(a): Dr. Augusto Lopes OAB/SP nº 223.057

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...ISTO POSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, no forma do artigo 267, VI, do CPC c/c artigo 7º da Lei nº 5.478/68. Custas pela parte autora, suspensas na forma da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 23 de julho de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0012.2710/2 Ação Declaratória de Inexistência de Débito

Reqte: Maurílio da Costa Parrião

Adv: Dra. Hélio Nara Parente Santos Jácome OAB/TO 2079

Rqdo: Cia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins

Adv: Dra. Patricia Mota Marinho Vichmeyer OAB/TO 2245

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos do despacho seguinte: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não haja especificação de provas no prazo,

acima fixado, o processo será julgado no estado em que se encontra". Formoso, 13.02.2013. Dra. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito Substituta".

Autos n. 751/94 Ação de Execução Por Quantia Certa

Reqte: Formaq Maquinas Agrícolas Ltda

Adv: Dr. Henrique Pereira dos Santos OAB/TO 53-B

Reqdo: Pedro Braz Bertoni

Adv: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para recolher, no prazo de Cinco (5) dias, os valores relativos à locomoção para cumprimento do mandado de Avaliação e Intimação, de acordo com os cálculos de fl.138 dos autos.

Autos n. 2009.0003.8152/1 Cautela Inominada

Reqte: Francisca Maria de Lima Silva

Adv: Dra. Rosania Rodrigues Gama OAB/TO 2945-B

Reqdo: Fundação Universidade do Tocantins-Unitins

Adv: Dr. Adriano Buscar Vasconcelos OAB/TO 2438

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do despacho:

"Sobre o pedido de desistência formulado pela autora às fls.41, intime-se a requerida para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Formoso, 21/03/2012. Dr. Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito".

Autos n. 2007.0002.4117/0 Ação de Execução de Título Extrajudicial

Reqte: G.PEL GRAFOPEL PAPEIS LTDA

Adv: Dr. Francisco Ferreira Maciel OAB/SP 57405 e OAB/GO 22688-A

Reqdo: Gráfica e Papelaria Dinâmica Ltda

Adv: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do seguinte despacho:

"Intime-se pessoalmente a parte autora, para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/TO, 13.06.2013. Dr. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito".

Autos n. 2010.0003.5735/7 Ação Reclamação Trabalhista

Reqte: José Leonor Lopes de Sousa

Adv: Dra. Helia Nara Parente Santos Jacome OAB/TO 2079

Reqdo: Município de Formoso do Araguaia

Adv: Dra. Sandra Patta Flain, OAB/TO 4716

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para, querendo, impugnar a contestação de fls. 31/40 dos autos.

Autos n. 2011.0010.0640/8 Ação Reclamação Trabalhista

Reqte: Graziela de Lourdes Martins

Adv: Dra. Ildete França de Araujo OAB/TO 733

Reqdo: Município de Formoso do Araguaia

Adv: Dra. Sandra Patta Flain, OAB/TO 4716

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para, querendo, impugnar a contestação de fls. 160/169 dos autos.

Autos n. 2006.0007.9365/5 Ação Ord. Cond. C/Pedido de Tutela Antecipada

Reqte: Paulo Chiu Taniguchi

Adv: Dr. Fábio Leonel Filho OAB/TO 3512

Reqdo: Cergio Portela Fortes

Adv: Elvis Rigodanzo OAB/SP 225427, Miran Fernandes OAB/TO 799

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos do despacho seguinte:

"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em 10 (dez) dias. Formoso, 19/01/2012. Dr. Marcio Soares da Cunha/Juiz Substituto".

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: Ação Penal nº 2006.0.3316-2

Réu: Maria Joziane Furtado Santos e Gildevan Barros dos Santos

Advogado: Dr. Euripedes Maciel da Silva- OAB-TO 1000

FINALIDADE: Intimação do advogado. Fica o advogado constituído intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as alegações finais, nos autos em epígrafe. Formoso do Araguaia, 08 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos 2007.0002.6019-1/0 – Execução Fiscal**

Requerente: IBAMA

Adv. Dr.: Giselly Cristhine Ramalho Farias Jurema OAB/PB 12117

Requerido: Amelice Dias Rosa Galdino

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000066.12.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2008.0006.7901-8/0 – Ação Cominatória

Requerente: Joel Kapp

Adv. Dr.: Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1938

Requerido: Fertilizantes Heringer Ltda

Adv. Dr.: Roger de Mello Ottaño OAB/TO 2583

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000116.04.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2010.0010.3699-6/0 – Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: Raimunda Pereira dos Santos

Adv. Dr.: Erica Jackeline Maione Moreira Lauriano OAB/TO 4561

Requerido: Rafael Anderson Ferreira

Adv. Dr.: Philippe Dall' Agnol OAB/TO 4395A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000261.89.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2010.0012.1322-7/0 – Execução Fiscal

Requerente: Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Associação dos Produtores de Grãos de Campos Lindos

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000192.57.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2011.0011.3577-1/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Max James Garcia Pontes 8825866

Requerido: Leite e Barros Ltda e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000242.49.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2011.0011.3580-1/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Jax James Garcia Pontes 8825866

Requerido: Hotel Serra Verde Churrascaria e Turismo Ltda e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000243.34.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2010.0002.3848-0/0 – Reclamação

Requerente: Ducineia da Silva Pereira

Requerido: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda e outro

Adv. Dr.: Fabio Rivelli SP297608

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000202.04.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2010.0012.1335-9/0 – Manutenção de Posse

Requerente: Raimunda Pereira dos Santos

Adv. Dr.: Silvano Lima Rezende OAB/TO 4981

Requerido:Emilio Binotto e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000258.37.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2009.0003.9520-4/0 – Usucapião

Requerente: Maria Aparecida Dias de Sousa e outro

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido:Nermisio Machado de Miranda e outro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000216.22.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2011.0011.3587-9/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Jax James Garcia Pontes 8825866

Requerido: Comércio de Combustíveis São Félix Ltda e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000240.79.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2011.0011.3582-8/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Jax James Garcia Pontes 8825866

Requerido: Antonio Lima Coelho e outro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000239.94.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2010.0010.1370-8/0 – Notificação Judicial

Requerente: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Haroldo Carneiro Rastoldo

Requerido: Norberto Ullman Filho e outro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000199.49.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2010.0007.5450-0/0 – Embargos de Terceiros

Requerente: Patricia Gomes Ribeiro Caetano

Adv. Dr.: André Francelino de Moura OAB/TO 2621

Requerido: Ministério Público

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000264.44.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2009.0002.8212-4/0 – Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: Ministério Público

Requerido: Eustáquio Antonio de Oliveira Filho

Adv. Dra.: Iara Silva de Sousa OAB/TO2239

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000262.11.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2006.0005.7198-9/0 – Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Requerido: Eustáquio Antonio de Oliveira Filho

Adv. Dr.: Joaquin Gonzaga Neto OAB/TO 1317B

Adv. Dra.: Iara Silva de Sousa OAB/TO2239

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000061.24.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2008.0002.7128-0/0 – Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Requerido: Jessé Pires Caetano

Adv. Dr.: Renato Duarte Bezerra OAB/TO 4296

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000168.97.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2010.0000.1953-2/0 – Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Requerido: Jessé Pires Caetano

Adv. Dr.: Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000256.67.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2009.0012.0877-7/0 – Cobrança

Requerente: Maria da Guia Guimarães de Souza

Adv. Dr.: Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000205.90.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2009.0002.1446-3/0 – Cobrança

Requerente: Antonia Gones Rocha

Adv. Dr.: Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000404.08.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2008.0001.7406-4/0 – Aposentadoria

Requerente: Domicilia Gonçalves dos Santos

Adv. Dr.: Fabio Fiorotto Astolfi OAB/TO 3556A

Requerido: INSS

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000112.64.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2011.0011.3583-6/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Jax James Garcia Pontes 8825866

Requerido: Raimunda Ires Soares da Cruz

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000241.64.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2009.0012.4443-9/0 – Execução Fiscal

Requerente: A União

Adv. Dr.: Ailton Laboissiere Villela

Requerido: Luzimar Lopes da Silva - ME

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000202.38.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2009.0003.9536-0/0 – Reintegração de Posse

Requerente: Tiquara Comércio de Combustíveis Ltda - ME

Adv. Dr.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Walter Ohofugi Junior SP97282

Adv. Dr.: Sérgio Fontana OAB/TO 701

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000201.53.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2009.0007.5798-0/0 – Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: Ministério Público

Requerido: Olimpio Barbosa Neto

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000231.88.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2010.0012.1323-5/0 – Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A.

Adv. Dr. Paulo Henrique Ferreira OAB/TO 4626A

Requerido: Mário Matos de Araújo

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000194.27.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2009.0003.5605-5/0 – Ação Monitória

Requerente: Celso Vargas

Adv. Dr. João Batista Marques Barcelos OAB/TO 4422A

Requerido: Matheus Costa Guidi

Adv. Dr. Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000221.44.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2009.0007.7671-2/0 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa BMC Sociedade Anonima

Adv. Dr. Paulo Henrique Ferreira OAB/PE 894B

Requerido: Mário Matos de Araújo

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000203.23.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2010.0000.1959-1/0 – Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Requerido: Jessé Pires Caetano

Adv. Dr.: Renato Duarte Bezerra OAB/TO 4296

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000263.59.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2010.0007.5475-5/0 – Reintegração de Posse

Requerente: Alcoa Alumínio S.A. e outros

Adv. Dr.: Guilherme Schneider Burigo OAB/TO 4902A

Requerido: Sebastião Alexandre da Silva e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000200.34.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2010.0008.6232-9/0 – Embargos à Execução

Requerente: Joel Kapp e outra

Adv. Dr.: Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1938

Adv. Dra. : Poliana Marazzi Bandeira OAB/TO 4496

Requerido: Du Pont do Brasil S.a Divisão Pionner Sementes

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000193.42.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2009.0001.2817-6/0 – Ordinária de Anulação de Ato Jurídico

Requerente: Luiz Álvaro Nóbrega Teixeira e outro

Adv. Dr.: Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho OAB/CE 8502

Requerido: Carlos Henrique de Almeida e outros

Adv. Dr.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000222.29.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

GUARAÍ
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2006.0008.1670-1

Fica a intimada a advogada da parte requerida, Dra. Rita de Cássia Azevedo de Paula – OAB-TO 4999, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação Monitória

Requerente: Sandra Bezerra da Rocha e outros.

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO 372

Requerido: Mitsui Sumitomo Seguros S/A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

Despacho de fl. 306: “Das fls. 301/302, observa-se requerimento de cumprimento de sentença no tocante aos honorários sucumbenciais; todavia subscrito por procuradora que atua no feito, por meio de substabelecimento de poderes com reservas de iguais, conforme se vê à fl. 304. Logo, primeiramente, com espeque no artigo 26, da lei nº 8906/94, que assim dispõe: “o advogado substabelecido, com reserva de poderes, não pode cobrar honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento.”, determino a intimação da causídica supra referida para, no prazo de 5 (cinco) dias proceder nos termos da norma supra colacionada; sob pena de arquivamento dos autos; sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte interessada. Intime-se. Guaraí, 1/7/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”

Autos nº: 2008.0010.6929-9

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da parte dispositiva da r. Sentença abaixo transcrita:

Ação Monitória.

Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda

Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho - OAB/SP 73.891.

Requerido: MV Fonseca Ribeiro.

SENTENÇA de fls. 180/184: “Pelo exposto, nos termos do artigo 269, inciso IV c/c, o art. 219, § 5º, ambos do CPC declaro prescrito o crédito ora cobrado, julgando extinto o presente feito com resolução de mérito. Condeno a requerente ao pagamento das custas finais e taxa judiciária. Sem honorários sucumbenciais. Após, trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução n 5/2013-TJTO e arquivem-se. P.R.I.C. Guaraí, 27/07/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº.: 2007.0001.3925-2/0.

Infração: Art. 38 caput e 39 da Lei nº. 9.605/98, na forma do Art. 71 do Código Penal.

Vítima: ZENERALDO ESSER.

Advogado(s): Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito (OAB/TO nº. 1.498-B.

Autor de denuncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO TOCANTINS.

Acusado: ILÁRIO DE MATIA.

Advogados: Dr. Francisco José de Sousa Borges (OAB/TO nº. 413-A) e/ou Dr. Wandelson da Cunha Medeiros (OAB/TO nº. 2899).

Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s), intimado(a)(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): SENTENÇA: Decido DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE em face da ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA em perspectiva (artigo 107, inciso V, do Código Penal. Publique-se, registre-se e intemem-se. Com o trânsito em julgado e baixas de praxe, ao arquivo. Guaraí, 22 de julho de 2013. (Ass.). Dr. Fábio Costa Gonzaga-Juiz de Direito-Juiz de Direito”.

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Reintegração de Posse c/c Pedido de Liminar – 2009.0004.2922-2

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

Requerido: Michely Rodrigues Folha

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a correspondência devolvida de fls. 92.

Ação: Declaratória de Inexistência – 2012.0003.4668-8

Requerente: Evaldenilo Rodrigues dos Santos

Advogado(a): Welton Charles Brito Macedo OAB-TO 1351

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini OAB-SP 261.030

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, autorizo a expedição de alvará, conforme solicitado e julgo extinto o processo, com supedâneo no art. 794, inciso I, do CPC. Fica autorizado eventual pedido de desentramento, mediante cópia e termo nos autos. Expeça-se o competente alvará. PRI. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Ficam as partes ainda intimadas para, caso queiram, comparecerem em cartório para fins de eventual desentramento de alguma peça para os fins de mister.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0005.4399-8

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Caroline Cerveira Valois Falcão OAB-MA 9131

Requerido: Ivan Sérgio Coelho Machado

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas de locomoção no valor de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) a serem depositados na conta corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3, sob pena de não liberação do mandado de busca e apreensão para os fins de mister.

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0010.4444-0

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-PR 19937 e Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A

Requerido: Weliton dos Santos Soares

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas de locomoção no valor de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) a serem depositados na conta corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3, sob pena de não liberação do mandado de busca e apreensão para os fins de mister.

Ação: Ordinária de Indenização Securitária – 2011.0010.4606-0

Requerente: Marise do Rosário Queiroz e outros

Advogado: Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156

Requerido: Federal Seguros S/A

Advogado: Rosangela Dias Guerreiro OAB-RJ 48.812

Interessado: Caixa Econômica Federal

Advogado: Miguel Tadeu Lopes Luz OAB-TO 3777-B

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000487-54.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica a parte requerida intimada para providenciar

seu cadastro no sistema E-PROC para fins de intimação e acompanhamento dos autos. (Dra. R Rosangela Dias Guerreiro OAB-RJ 48.812).

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2011.0007.0751-8/0

Ação: Declaratória

Requerente: Valdir Rodrigues Pereira

Advogado(a): Dr. Eurípedes Maciel da Silva

Requerido (a): Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. José Martins – OAB/SP 84.314

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fincas no art. 269, I, última parte do CPC, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos do autor. Condeno o autor em custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor da causa devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi (TO), 05 de agosto de 13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

Autos n.º: 6.084/99

Ação: Ordinária Declaratória de Nulidade

Requerente: Natalício Slongo e Ione Mayer Slongo

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Requerido(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

3ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0000.6141-1/0 – REPARAÇÃO POR DANOS

REQUERENTE: EUZEBIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: IRAN RIBEIRO OAB-TO N.º 4.585

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB-MG N.º 76696

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar conhecimento que os presentes autos foi digitalizado e inserido no sistema **sob o n.º 5003708-11.2012.827.2722**, chave n.º **420762241113**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico. Ficam também cientificados que os presentes autos será encaminhado ao TJ.

AUTOS Nº: 2012.0000.6077-6/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BRADESCO LEASING S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 4.093

REQUERIDO: MADEFORTE IND E COM DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO: MARCIA HELENA DA SILVA FREITAS OAB-GO N.º 21.308

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar conhecimento que os presentes autos foi digitalizado e inserido no sistema **sob o n.º 5003711-63.2012.827.2722**, chave n.º **890121695613**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico. Ficam também cientificados que os presentes autos será encaminhado ao TJ.

AUTOS Nº: 2010.0011.0515-7/0 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: CONDOR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB-TO N.º 4.372

REQUERIDO: AFRANIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: IRON MARTINS LISBOA OAB-TO N.º 535

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar conhecimento que os presentes autos foi digitalizado e inserido no sistema **sob o n.º 5000202-95.2010.827.2722**, chave n.º **461544002413**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico. Ficam também cientificados que os presentes autos será encaminhado ao TJ.

AUTOS Nº: 2010.0009.6860-7/0 - NUNCIAÇÃO

REQUERENTE: WELITON BATISTA DE PAULA

ADVOGADO: IRAN RIBEIRO OAB-TO N.º 4.585

REQUERIDO: MAGDALENA TORRICO DELGADILLO

ADVOGADO: NADIN EL HAGE OAB-TO N.º 19-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar conhecimento que os presentes autos foi digitalizado e inserido no sistema sob o n.º 5000203-80.2010.827.2722, chave n.º 453607992413, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico. Ficam também cientificados que os presentes autos será encaminhado ao TJ.

AUTOS Nº: 2009.0007.9153-3/0 – CAUTELAR E 2009.0009.4647-2/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: MARCOS PAULO RIBEIRO MORAIS

ADVOGADO: WALACE PIMENTEL OAB-TO N.º 1999

REQUERIDO: RIO LONTRA RADIO E TELEVISÃO LTDA E JOSÉ MANOEL COELHO VILHENA

ADVOGADO: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA OAB-TO N.º 3.680-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar conhecimento que os presentes autos foi digitalizado e inserido no sistema sob o n.º 5000178-04.2009.827.2722, chave n.º 477186884513, processo n.º 5000177-19.2009.827.2722, chave n.º 519817860713, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico. Ficam também cientificados que os presentes autos serão encaminhados ao TJ.

AUTOS Nº: 2012.0001.6974-3/0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EDIVALDO CARNEIRO GUIDA

ADVOGADO: VALDIR HAAS OAB-TO N.º 2244

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar conhecimento que os presentes autos foi digitalizado e inserido no sistema sob o n.º 5003728-02.2012.827.2722, chave n.º 487953381713, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico. Ficam também cientificados que os presentes autos será encaminhado ao TJ.

AUTOS Nº: 2010.0000.8229-3/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: REGINA WALDILENE SOARES LIMEIRA

ADVOGADO: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO OAB-TO N.º 504

REQUERIDO: AUTOLATINA LEASING S/A (BANCO VOLKSWAGEN S/A)

ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar conhecimento que os presentes autos foi digitalizado e inserido no sistema sob o n.º 5000205-50.2010.827.2722, chave n.º 378100279813, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico. Ficam também cientificados que os presentes autos será encaminhado ao TJ.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0012.7133-0/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: K. S. DE S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): J. C. F.

Advogado (a): Dr. NADIN EL HAGE - OAB/TO n.º 19 B e Dra. RAÍZA R. BORGES GUIMARÃES - OAB/TO n.º 4.030

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 50, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... A fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na forma preconizada no art. 267, VIII, do C.P.C., HOMOLOGO a desistência formulada nestes autos às fls. 45, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Dêem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após archive-se os autos. Custas na forma da Lei. P.R.I.. Gurupi, 10 de junho de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0002.7025-8/0

AÇÃO: REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA C/C REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE GUARDA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: M. T. M.

Advogado (a): Dr. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA - OAB/TO n.º 2.900

Requerido (a): C. S. F. DE S.

Advogado (a): Dra. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES - OAB/TO n.º 3.989 e Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO n.º 37

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 144 v.º. DESPACHO: “Recebo a apelação na forma da Lei, no efeito devolutivo. Intime-se a parte ex-adversa, para querendo e no prazo apresentar contrarrazões. Gpi., 06.08.13. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0005.6016-7/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: ANDRÉ LUIZ MORELI HEITOR

Advogado (a): Dra. MARIA ANGÉLICA DE QUEIROZ COSCI - OAB/MG n.º 48.566

Requerido (a): ESPÓLIO DE ABILIO HEITOR DE QUEIROZ

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 63. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 60. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 1 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 10.049/06

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM

Requerente: M. B. P.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): ESPÓLIO DE HILMAR RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado (a): Dra. JEANE JAKES LOPES DE C. TOLEDO - OAB/TO n.º 1.882

Objeto: Intimação da advogada da parte requerida para manifestar nos autos em epígrafe quanto à petição juntada às fls. 71/73.

AUTOS N.º 2012.0004.8745-1/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO, NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE E PARTILHA DE BENS

Requerente: ELZA RODRIGUES BARROS

Advogado (a): Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA - OAB/TO n.º 2.225 e Dra. ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 3.808

Requerido (a): ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO DE SOUSA CORREIA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente do despacho proferido às fls. 63. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 60. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 1 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2008.0005.8117-4/0

AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: J. G. S. DE Q.

Advogado (a): Dr. EURÍPEDES MACIEL DA SILVA - OAB/TO n.º 1.000

Requerido (a): F. A. B.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 122/125.

AUTOS N.º 2012.0002.7207-2/0

AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: A. DE C. M.

Advogado (a): Dr. REGINALDO FERREIRA CAMPOS - OAB/TO n.º 42

Requerido (a): T. H. B. M.

Advogado (a): Dra. ARLINDA MORAES BARROS - OAB/TO n.º 2.766 e Dra. PAULA DE ATHAYDE ROCHEL - OAB/TO n.º 2.650

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida da certidão e do despacho proferido às fls. 84. DESPACHO: “Ante a certidão retro, remetam-se os presentes autos ao arquivo. Intimem-se. Gurupi, 20 de junho de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****CARTA PRECATÓRIA Nº: 5005141-16.2013.827.2722**

Ação: ALIMENTOS

Comarca Origem: PIQUET CARNEIRO - CE

Processo Origem: 1427-83.2013.8.06.0147

Requerente: MARIA JESUS ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: FRANCISCO WINDSON FEITOSA PINHO

Requerido/Réu: VALDENIR ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1- Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6, sob pena de arquivamento da carta precatória. Gurupi – TO., 06-08-2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.”

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2008.0010.5922-6 Ordinária de Cobrança

Requerente(s): Marisa Pinheiro Tavares Rocha

Advogados: João Carlos Machado de Souza, OAB/TO 3951

Requerido: Estado do Tocantins

Advogados: Procuradores Marcos Aurelio Paiva Oliveira, Draene Pereira de Araujo Santos e Fernanda Raquel F. de S. Rolim.

DESPACHO: **Vistos em Correição,**

Intimem-se os autores a fim de que se manifestem nos autos, bem como requeiram o que lhes for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Na sequência, retornem imediatamente conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AUTOS DE AÇÃO PREVIDENCIÁRIAS N. 2009.0010.5819-8, 2009.0010.7239-5, 2010.0002.5532-5, 2011.0001.9359-0, 2011.0006.0288-0, 2009.0010.7240-9, 2010.0001.9023-1, 2010.0002.5506-6, 2010.0000.9614-6, 2010.0002.5521-0, 2010.0002.5528-7.

Requerentes: Josefa Lima Carvalho, Eva Ferreira Leandro, Felix Barbosa de Araújo, Eliane Bezerra Leite, Zenóbia Tavares dos Santos, Luiz Pereira de Araújo, Selvino Fernandes Evangelista, Noeme Eduarda de Mascarenhas Costa, José Pereira da Costa, Vicente Rodrigues Lopes..

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato OAB-TO 4476.

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procuradoria Geral Federal do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: **Vistos, Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no cobro de 10 (dez) dias, devendo, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir, justificando sua pertinência. Após, venham os autos conclusos. Itacajá, 29 de julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**

AUTOS DE AÇÃO PREVIDENCIÁRIAS N. 2010.0009.2480-4, 2010.0009.2482-0, 2010.0009.2481-2.

Requerentes: Ines Oliveira da Silva, Maria Aparecida Barros Tavares, Betania Souza Lima.

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB-GO 29.479.

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procuradoria Geral Federal do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: **Vistos, Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no cobro de 10 (dez) dias, devendo, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir, justificando sua pertinência. Após, venham os autos conclusos. Itacajá, 29 de julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**

AUTOS DE AÇÃO PREVIDENCIÁRIAS N.2011.0010.6427-0, 2011.0011.8344-0.

Requerentes: José Honório Filho, Maria da Silva Honório.

Advogado: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841, .

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procuradoria Geral Federal do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: **Vistos, Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no cobro de 10 (dez) dias, devendo, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir, justificando sua pertinência. Após, venham os autos conclusos. Itacajá, 29 de julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**

AUTOS DE AÇÃO PREVIDENCIÁRIAS N.º 2011.0010.6436-0, 2011.0010.6434-3, 2011.0008.0816-0, 2011.0008.0817-7, 2011.0011.3018-4, 2011.0008.0814-4, 2011.0008.0813-6, 2011.0008.0811-0, 2011.0010.6438-6.

Requerentes: Rosana Rodrigues de Jesus, Elizangela de Souza Cruz, Ilka Saraiva de Meneses, Nilva dos Santos Miranda, Maria Pereira Camara, M.F. da S. representado por Albertina Ferreira da Silva, Luiza Pereira Rodrigues, Jailma Alves Miranda, Rosicléia Ribeiro de Oliveira Souza.

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB-TO 3685.

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procuradoria Geral Federal do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Vistos, Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no cobro de 10 (dez) dias, devendo, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir, justificando sua pertinência. Após, venham os autos conclusos. Itacajá, 29 de julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

AUTOS DE AÇÃO PREVIDENCIÁRIAS N.º 2010.0012.2172-6, 2011.0006.0282-1, 2011.0006.0281-3, 2011.0006.0280-5, 2010.0011.2490-9, 2010.0012.2174-2, 2010.0011.2489-5, 2011.0006.0274-0, 2011.0006.0279-1, 2010.0012.2169-6, 2011.0006.0286-4, 2011.0006.0276-7, 2011.0006.0284-8, 2011.0006.0272-4, 2011.0006.0273-2, 2010.0011.2492-5, 2011.0006.0263-5, 2011.0006.0264-3, 2011.0006.0269-4, 2011.0006.0278-3, 2010.0012.2168-8, 2011.0006.0262-7, 2011.0006.0268-6, 2011.0006.0283-0, 2010.0012.2178-5, 2010.0011.2491-7.

Requerentes: Raimunda de Sousa Meneses, Maria Magnólia Pereira dos Santos, Eliane Costa, Maria de Jesus Rodrigues da Silva, Luzia da Conceição Neri, Aurileide Pereira da Silva, Sebastiana Pereira Correia, Maria de Nazaré da Conceição Neri, Antonio Ribeiro da Silva, Antonio Ribeiro da Silva, Gerusa dos Santos Azevedo, Rosilene Máximo de Sousa, Maria das Graças da Cunha, Maria Madalena Ribeiro Soares da Silva, Telma Macedo Cordeiro, Ana Paula Dias de Souza, Luzenilde Soares Lima, Aldeiza Batista de Araújo, Eva Célia Barreira de Carvalho, Manoel Rodrigues de Souza, Geminiana Bezerra Lima, Maria da Paz Soares da Silva, Venuza Bezerra dos Santos da Silva, Domingas Pereira de Araújo, Jocilene da Silva Brito, D.A.R representados por Leidinalva Alves Rodrigues.

Advogado: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB-TO 3671.

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procuradoria Geral Federal do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Vistos, Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no cobro de 10 (dez) dias, devendo, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir, justificando sua pertinência. Após, venham os autos conclusos. Itacajá, 29 de julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

AUTOS DE AÇÃO PREVIDENCIÁRIAS N.º 2011.0012.0156-1, 2010.0012.2853-4, 2010.0012.2208-0, 2010.0012.2212-9, 2011.0001.0384-1, 2010.0012.2214-5, 2010.0012.2221-8, 2010.0012.2201-3, 2010.0012.2869-0, 2010.0012.2224-2, 2011.0001.0388-4, 2010.0012.2873-9, 2011.0012.0151-0, 2011.0001.0381-7, 2010.0012.2862-3, 2010.0012.2848-8, 2010.0012.2846-1, 2010.0012.2198-0, 2011.0001.0364-7, 2010.0012.2863-1, 2010.0012.2223-4, 2010.0012.2211-0, 2011.0001.0379-5, 2010.0012.2900-0, 2011.0012.0152-9, 2010.0012.2849-6, 2011.0001.0382-5, 2011.0001.0383-3, 2010.0012.2872-0, 2010.0012.2896-8, 2011.0001.0352-3, 2011.0012.0157-0, 2011.0001.0366-3, 2010.0012.2209-9, 2010.0012.2189-0, 2010.0012.2879-8, 2010.0012.2191-2, 2010.0012.2220-0, 2010.0012.2874-7, 2010.0012.2218-8, 2011.0001.0361-2, 2010.0012.2199-8, 2011.0012.0153-7, 2010.0012.2899-2, 2010.0012.2908-5, 2011.0001.0369-8, 2011.0001.0363-9, 2011.0001.0348-5, 2010.0012.2852-6, 2011.0012.0159-6, 2011.0001.0368-0, 2010.0012.2878-0, 2011.0001.0374-4, 2011.0001.0378-7, 2011.0001.0362-0, 2011.0001.0359-0, 2011.0001.0349-3, 2010.0012.2898-4, 2011.0001.0373-6, 2011.0001.0380-9, 2010.0012.2859-3, 2010.0012.2190-4, 2010.0012.2861-5, 2010.0012.2196-3, 2010.0012.2213-7, 2010.0012.2901-8, 2010.0012.2222-6, 2011.0001.0391-4, 2011.0001.0389-2, 2010.0012.2219-6, 2010.0012.2194-7, 2011.0001.0376-0.

Requerente: Celma Rocha da Silva, Valdirene dos Reis Barbosa, Luziane Mendes de Souza Soares, Antonia Rocha Tavares Guimarães, Ivaneide Costa da Silva, Simone de Souza Coutinho, Odete Pereira de Souza, Rejane Gomes Pereira, Delaney Ribeiro Soares, Elivone Rodrigues dos Santos, Gicélia da Silva Santos, Ducilene da Silva Oliveira, Lucivania Alves de Souza Araújo, Domingos Pereira Dias, Raimunda Rosa da Silva, Ducilene Bezerra da Silva, Aldenice da Silva Souza, Camila Rodrigues da Silva, Luzivania Pereira da Silva, Lusilene Ferreira de Jesus, Maria do Socorro Pereira da Silva, Lucimara Souza Silva, Juliana Pereira Vilanova, Pedro Tavares da Silva, Maria José Santos Sousa, Domingas Soares dos Santos, Maria Santana Gomes de Matos, Doralice Brito Lima, Neziâne Ferreira da Silva, Dilene Rodrigues da Silva, Irani Mendes Galberto da Silva, Luzinete de Souza Barbosa, Jailsa Costa da Luz, Rosivania Rodrigues dos Santos, Luziene de Sousa Araújo, Atenise Vieira Marcelo, Maria Domingas Guimarães da Cruz, Daiane Rocha Tavares, Pedrina Lira Barros, Jovita Fonseca Machado, Marcia Dias Leite, Silvana Carneiro Dias de Souza, Meirilene Souza Brito, Maria José Maciel Figueiredo, Maria Aparecida dos Santos, Analice Martins da Silva, Luiz Silveira Barros Tavares, Karina Bento Correia, W.S.P e E.S.P Representados por Geraldo Pereira de Sousa, Renata Damasceno, Natalina Moraes de Almeida, Rosilene de Souza Pires Lima, Maria de Lourdes Lira Cruz, Simone Alves Fernandes, Máira Alves da Costa, Eva Gomes da Silva, Raimunda Pereira da Silva, Maria Angela Francisca de Oliveira, Lucivane Jardim da Silva Paz, Lázaro Moreira de Sousa, Maria de Lourdes Bezerra de Souza Alves, Maristela Bento da Luz, Eva Soares de Aquino, Malena Alves da Costa, Maria de Jesus Rodrigues Azevedo, Gracimar do Nascimento Silva, Rosana Rodrigues de Jesus, Sonia Maria Correia da Costa Fernandes, Maria Lucia Martins de Moura, Gilvania Bezerra Lima, Lucélia Neves da Rocha, Adriana Alves dos Santos.

Advogado: Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB-GO 29.480, Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB-GO 29.479

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procuradoria Geral Federal do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Vistos, Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no cobro de 10 (dez) dias, devendo, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir, justificando sua pertinência. Após, venham os autos conclusos. Itacajá, 29 de julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0010.5118-5 (4490/09)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria Amâncio da Silva Arruda

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Certifique o cartório se o processo transitou em julgado. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 25 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Outro sim informo que a sentença de fls. 94/99/, transitou em julgado em 05/07/2013, conforme se vê no evento de fls. 109 v.

AUTOS Nº: 2009.0009.9920-7 (4474/09)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: José Fernandes de Melo

ADVOGADO: Dr. Roberto Hidasí

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos sucessivamente a parte autora e ao requerido para que no prazo de 15 dias manifestem sobre a perícia e, no mesmo prazo apresentem memoriais. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 31 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0004.8604-1 (3797/07)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Demerival Barros da Silva

ADVOGADO: Dr. José Ribeiro dos Santos

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins, 17 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0007.5947-1 (3857/07)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Raimunda Ferreira Bezerra

ADVOGADO: Dr. Domingos Paes dos Santos

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 18 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0001.4623-0 (4089/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Joana D'arc Gomes

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se a parte autora, pessoalmente, e através de seu advogado, para providenciar o andamento do feito, em 48 horas, suprimindo a falta nele existe, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizada, intimem-se por edital com prazo de 20 dias. Cumpra-se. intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 18 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0001.8324-0 (4325/09)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Simplícia Alves de Souza

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Face ao decurso de tempo já decorrido, entre o deferimento do pedido de suspensão fls. 86 até o presente, dê-se vistas dos autos ao procurador da autora para no prazos de 10 dias requerer o que entender de direito". Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 16 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0003.0090-6 (4800/11)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Domingos Pereira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos a parte requerida para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 31 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0010.3051-3 (3916/07)

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Carmino Nunes Barbosa

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins/TO, 17 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0009.9918-5 (4472/09)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Rita Bezerra Lima

ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 17 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernandes Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0003.3728-3 (4587/10)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Tiago Antônio de Sousa

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins/TO, 16 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0002.6506-0 (4123/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Joana Ferreira da Silva

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins/TO, 16 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0010.3064-5 (3938/07)

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Raimundo Gomes da Silva

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: "...POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo o pedido PROCEDENTE para conceder a aposentadoria rural ao autor, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, a partir da citação ocorrida em 29 de outubro de 2008. Posto não ter o autor juntado aos autos cópia de requerimento administrativo. Antecipo aos efeitos da tutela, liminarmente e de ofício, nos termos do art. 273 do CPC c/c § 1º do art. 83 da Lei 10.741/03, para determinar que o réu implante o benefício da aposentadoria reconhecida nesta sentença, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00, nos termos do § 2º art. 83 do Estatuto do Idoso. As parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei nº 11.960 de 2009 (30.62009) deverão ser corrigidas pelos índices decorrentes da aplicação da Lei 6.899 de 1981 e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 1% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subseqüentes. A partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, a título de correção monetária e juros de mora, incidem uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados às poupança. Condene ainda o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da contestação, incidindo, contudo, somente sobre as parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, atento ao disposto no § 3º, do art. 20 do CPC e no enunciado da Súmula nº 111 do STJ. Isento-o das custas. Intimem-se pessoalmente o procurador do INSS, face ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.028/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.; Miracema do Tocantins/TO, 2 de agosto de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0011.0102-0 (3968/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Manoel Rocha

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: "...POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo o pedido PROCEDENTE para conceder a aposentadoria rurícola ao autor, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, a partir da citação ocorrida em 18 de abril de 2008, posto não ter o autor juntado aos autos cópia de requerimento administrativo. Antecipo os efeitos da tutela, liminarmente e de ofício, nos termos do art. 273 do CPC c/c § 1º do art. 83 da Lei 10.741/03, para determinar que o réu implante imediatamente o benefício da aposentadoria reconhecida nesta sentença, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00, nos termos do § 2º do art. 83 do Estatuto do Idoso. As parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei nº 11.960 de 2009 (30/6/2009) deverão ser corrigidas pelos índices decorrentes da aplicação da Lei nº 6.899 de 1981 e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 1% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subseqüentes. A partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, a título de correção monetária e juros de mora, incidem uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados às cadernetas de poupança. Condeno ainda o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidindo, contudo, somente sobre as parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, atento ao disposto no § 3º, do art. 20 do CPC e no enunciado da Súmula nº 111 do STJ. Isento-o das custas. Intimem-se pessoalmente o procurador do INSS, face ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.028/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 2 de agosto de 2013. (a) André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER a quanto o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº 2008.0003.3208-5 (4139/08) Ação Previdenciária. Requerente: Alcides Anacleto. Advogado: Defensoria Pública. Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social INSS: virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: ALCIDES ANACLETO**, pessoa jurídica de direito privado em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do despacho de fls.454, a seguir transcrito: "...Intime-se a parte autora por edital com o prazo de 20 dias para providenciar o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 17 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 08/08/13. Eu ___Celma Lino Pereira Guida conferi e o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 3397/05

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: JADSON FERREIRA MARANHÃO

ADVOGADO: DR. JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Assim sendo com fundamento no artigo 794, I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo com julgamento de mérito. Custas pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 26 de julho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada intimada do ato processual abaixo relacionado:

Ação Penal nº 2011.0005.8937-0

Acusado: WASHINGTON HENRIQUE COSTA FREITAS

Advogados: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A

DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4997-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª. do despacho de fls. 136 que redesignou a audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro de 2013, às 9h30min, no Edifício do Fórum local.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº 2009.0001.8046-1/0

TIPO DE AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA - S/A

ADVOGADO: DR. CELSO MARCON – OAB/TO., Nº. 10.990 - OAB/ES; HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO - OAB/TO., Nº. 3.785; DR. FERNANDO F. NORONHA PEREIRA - OAB/TO., Nº. 4.265 – A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO., 4.093.

REQUERIDO: GENEILSON ARAÚJO DE SOUSA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, do **DESPACHO** de fl. 81/verso, a seguir transcrito: "Intime-se o exequente para manifestar sobre a certidão de fl. 79, em 10 (dez) dias. Aline Bailão Iglésias – Juíza de Direito".

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2011.0012.4988-2/0.

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO DE SEGURO DEPVAT

REQUERENTE: EDNALDO PERIERA XAVIER, ASSISTIDO POR SUA GENITORA, LIDONETE PEREIRA DOS REIS

ADVOGADO: Dr. Wylkson Gomes de Sousa - OAB/TO., nº 2.838

REQUERIDA: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT - S/A

ADVOGADOS: Dr. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – AOAB/TO., 13.721

FINALIDADE: INTIMAR a PARTE REQUERIDA, na pessoa de seu advogado do **DESPACHO**, constante à fl. 73, a seguir transcrito: "Realizada audiência de tentativa de conciliação, as partes não realizaram acordo. Ponto controvertido: a) - Grau de deformidade estética e funcional sofrida pelo requerente. Intime-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir no prazo de 10 (dez) dias (art. 331, § 3º, do CPC). Novo Acordo - TO, 14 de março de 2013. Juiz Substituto - Rodrigo da Silva Perez Araújo - Portaria 254/2013 - Dje 3066".

PALMAS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº: 2005.0002.3498-4/0 (5000014-33.2000.827.2729) – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: GIOVANNI PANTALEÃO DOS REIS

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

Requerido: JOÃO HEITOR MEDEIROS

Advogado: Francisco José Sousa Borges OAB/TO 413-A

AUTOS Nº: 2005.0000.4275-9/0 (5000009-74.2001.827.2729) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: JOSÉ VALTER BEZERRA LIRA

Advogado: Antônio Chrysippo de Aguiar OAB/TO 1.700

Requerido: KILINMAK INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: José Maria da Rocha Filho OAB/SP 52.716; Adílio Augusta da Rocha

AUTOS Nº: 2006.0007.8302-1/0 (5000069-71.2006.827.2729)- INDENIZAÇÃO

Requerente: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA

Advogado: Gutemberg Guimarães de Sousa Júnior OAB/TO 5099

Requerido: ELETROENGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Tavares OAB/GO17249

AUTOS Nº: 2006.0007.8302-1/0 (5000069-71.2006.827.2729)- INDENIZAÇÃO

Requerente: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA

Advogado: Gutemberg Guimarães de Sousa Júnior OAB/TO 5099

Requerido: ELETROENGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Tavares OAB/GO17249

AUTOS Nº: 2008.0007.0748-8 (5000151-34.2008.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Alexandre lunes Machado OAB/TO 4.110-A

Requerido: FABRÍCIO FREIRA RODRIGUES

Advogado: Kátia Botelho Azevedo OAB/TO 3950

AUTOS Nº: 2007.0007.1922-4/0 (5000107-49.2007.827.2729) AÇÃO CAUTELAR

Requerente: SUNAMITA SANTOS COSTA BARROS

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda Defensor Público

Requerido: MONATTI CALÇADOS

Advogado: Ivani dos Santos OAB/TO 1935

Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES LTDA

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/TO 3683-B; Patrícia Wiensko OAB/TO 1733

Requerido: FINACEIRA ITAU CDB
Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315
Requerido: CREDI 21 PARTICIPAÇÕES CARTÃO LTDA
Advogado: Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3912

AUTOS Nº: 2007.0007.4552-7/0 (5000098-87.2007.827.2729) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO
Advogado: Lázaro José Gomes Junior OAB/TO 4562
Requerido: CARLOS JOSÉ JUSTINIANO SOARES e MARIA SÔNIA DA SILVA SOARES
Advogado: Carlos Franklin de Lima Borges OAB/TO 4834-A

AUTOS Nº: 2008.0000.9408-7/0 (5000152-19.2008.827.2729) DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: MÁRCIA LIMA DA SILVA MOREIRA
Advogado: Carlos Augusto de Souza Pinheiro OAB/TO 1340
Requerido: ALESSANDRA ANDRADRE REZENDE BARBOSA DOS SANTOS
Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosal OAB/TO 2412; Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402

AUTOS Nº: 2008.010.3705-2/0 (5000148-79.2008.827.2729) – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: VENBO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado: Josué Pereira Amorim OAB/TO790; Aline Brito da Silva OAB/TO 3195; Denyse da Cruz Costa Alencar OAB/TO 4362
Requerido: MÁRCIA FERREIRA VALARES DE CASTRO e outro.
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2008.0011.2191-6/0 (5000143-57.2008.827.2729) - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: CECILIA LEAL DA MOTA; RODRIGO JUNQUEIRA MOTA e VIVIANE JUNQUEIRA MOTA
Advogado: Cecília Moreira Fonseca OAB/TO 4208-B
Requerido: BANCO DO BRADESCO S/A
Advogado: Cristiane de Sa Muniz Costa OAB/TO 4361

AUTOS Nº: 2009.0001.3960-7/0 (5000246-30.2009.827.2729) PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: PEDRO ALVES DE PAIVA
Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Villano Vidal OAB/TO 3671-A
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Francisco Oliveira Thompson Flores OAB/TO 4601-A

AUTOS Nº: 2009.0010.4858-3/0 (5000245-45.2009.827.2729) - ORDINÁRIA

Requerente: ESQUADROS LTDA
Advogado: Marcio Gonçalves Moreira OAB/TO 2554; Ricardo Haag OAB/TO 4143
Requerido: TOONLINE LTDA
Advogado: Marcio Viana Oliveira OAB/TO 388-B; Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo OAB/GO 14.995; José Átila de Sousa Póvoa OAB/TO 1590

AUTOS Nº: 2009.0007.3919-1/0 (5000238-53.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Flávia Albuquerque Lira OAB/PE 24.521; Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258-A; Abel Cardoso de Souza Neto OAB/TO 4156
Requerido: CRISTINO FRANCISCO SIRIANO
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2009.0012.9862-8/0 (5000237-68.2009.827.2729) – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: MAGALHÃES E LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado: Samuel Lima Lins OAB/DF 19589; Elton Tomaz Magalhães OAB/TP 4405; Keyla do Nascimento Rocha OAB/DF 33.357
Executado: ALDO ELIFAS BELINE RODRIGUES DA FONTOURA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2009.0012.9866-0/0 (5000236-83.2009.827.2729) – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: MAGALHÃES E LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado: Samuel Lima Lins OAB/DF 19589; Elton Tomaz Magalhães OAB/TP 4405; ; Keyla do Nascimento Rocha OAB/DF 33.357
Executado: MAX WILLIAN VILARINS DA ROCHA MECENAS
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2009.0013.0749-0/0 (5000235-98.2009.827.2729) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: MAGALHÃES E LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado: Samuel Lima Lins OAB/DF 19589; Elton Tomaz Magalhães OAB/TP 4405; ; Keyla do Nascimento Rocha OAB/DF 33.357

Executado: MARIA MOREIRA DA SILVA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0001.9084-7/0 (5000363-84.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: JOSULEI CORREIA DE CARVALHO

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405-A; Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3054

AUTOS Nº: 2010.0002.4515-0/0 (5000353-40.2010.827.2729) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MARIA AUGUSTA DE ANDRADE

Advogado: Bolivar Camelo Rocha OAB/TO 210B

Requerido: LUCAS MARQUES DE ARAÚJO e AILON DE JESUS

Advogado: Jader Ferreira dos Santos OAB/TO 3696-B

AUTOS Nº: 2010.0002.4650-4/0 (50000364-69.2010.827.2729) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado: Carlos Eduardo Pires OAB/GO 31.037; Sérgio Ferreira Wanderley OAB/GO 7.249; Leandro Portela Claudio OAB/GO 27.510-A

Requerido: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano OAB/TO 2040; Gedeon Batista Pitaluga Junior OAB/TO 2116

AUTOS Nº: 2010.0002.4766-7/0 (5000347-33.2010.827.2729) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: GELTRUDES DANTAS DE ALCANTARA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: APARECIDA SANTOS SIVA e SONIA DA CRUZ SILVA SANTOS

Advogado: Juscelino de Jesus da Motta Kramer OAB/TO 928

AUTOS Nº: 2010.0004.0972-1/0 (5000378-53.2010.827.2729) AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: SUNAMITA SANTOS COSTA BARROS

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda Defensor Público

Requerido: MONATTI CALÇADOS

Advogado: Ivani dos Santos OAB/TO 1935

Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES LTDA

Advogado: Patrícia Wiensko OAB/TO 1733

Requerido: FINACEIRA ITAU CDB

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

Requerido: CREDI 21 PARTICIPAÇÕES CARTÃO LTDA

Advogado: Kamilla Teixeira de Almeida OAB/TO 5162; Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/TO 3683-B;

AUTOS Nº: 2010.0005.4827-6/0 (5000373-31.2010.827.2729)- DECLARATÓRIA

Requerente: JAIME BISPO DA TRINDADE

Advogado: Ana Cláudia Silva de Oliveira OAB/TO 2231; Flavia Marie M. Vieira; Jocélio Nobre da Silva OAB/TO 3766

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402

AUTOS Nº: 2010.0005.8554-6/0 (5000367-24.2010.827.2729) – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: OZIEL DA SILVA SANTOS

Advogado: Rafael Wilson de Mello Lopes OAB/SP 261141; José Laerte de Almeida OAB/GO 4488

Requerido: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10990

AUTOS Nº: 2010.0005.8574-0/0 (5000368-09.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A (BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado: Luciana Christina Ribeiro Barbosa OAB/MA 8.681; Caroline Cerveira Valois OAB/MA 9131

Requerido: OSVALDO DOS SANTOS ARAÚJO FILHO

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0006.2498-3/0 (5000377-68.2010.827.2729) DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: CLÍNICA DE ESTÉTICA CORPO E FACE LTDA

Advogado: Rogério Beirigo de Souza OAB/TO 1545B

Requerido: JACKELINE OLIVEIRA GUIMARÃES

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0006.5057-7/0 (5000358-62.2010.827.2729) – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA

Requerente: VANGELA PEREIRA LUZ

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: BRASIL TELECOM - OI

Advogado: Julio Franco Poli OAB/TO 4589-B

AUTOS Nº: 2010.0006.6033-5/0 (5000362-02.2010.827.2729) - MONITÓRIA

Requerente: MARIA DE FÁTIMA MALHEIROS MOREIRA

Advogado: Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo OAB/TO 2372-A

Requerido: ALOISIO SEGATTO e outro.

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0006.8801-9/0 (5000359-47.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311;

Requerido: CLAUDIA ARAUJO LIRA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0007.4239-0/0 (5000357-77.2010.827.2729) – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: MARIA LIZ CARNEIRO DA ROCHA

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

Requerido: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: Nelson Paschoalotto OAB/TO 4866-A; Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361

AUTOS Nº: 2010.0007.4247-1/0 (5000369-91.2010.827.2729) DECLARATÓRIA

Requerente: CLÉA DE LIMA BARRETO

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

Requerido: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

Advogado: Julio César de Medeiros Costa OAB/TO 3595-B

AUTOS Nº: 2010.0007.5892-0/0 (5000365-54.2010.827.2729) - DESPEJO

Requerente: DISTRIBUIDORA DE LIVROS E REVISTAS CANTIM CULTURAL LTDA

Advogado: Lourdes Tavares de Lima OAB/TO 1983

Requerido: JOSÉ ROBERTO FISTAROL e outro

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0007.6017-8/0 (5000366-39.2010.827.2729) – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ DO BONFIM BARROS PEREIRA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: CONSORCIO NACIONAL HONDA DE SÃO PAULO

Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402; Ailton Alves Fernandes OAB/GO 16854; Keyla Márcia Gomes Rosal OAB/TO 2412.

AUTOS Nº: 2010.0007.7442-0/0 (5000355-10.2010.827.2729) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: VINICIUS OLIVEIRA COSTA e outros

Advogado: Sandro Rogério Ferreira OAB/TO 3952

Requerido: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONT BLANC

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

AUTOS Nº: 2010.0011.4186-2/0 (5000361-17.2010.827.2729) – DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: FERNANDO BRASIL SEUCI

Advogado: Vinicius Pinheiro Marques OAB/TO 4140

Requerido: JOÃO ALBERTO RAMOS DE OLIVEIRA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

AUTOS Nº: 2010.0011.9153-3/0 (5000360-32.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Fabiano Coimbra Barbosa OAB/RJ 11706
Requerido: ELISMAR RODRIGUES PERES
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2011.0001.5436-5/0 (5007958-03.2011.827.2729) - INDENIZAÇÃO

Requerente: CRISTOVÃO CORDEIRO E SILVA
Advogado: Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro OAB/TO 2549; Rogério Magno de Macedo Mendonça OAB/TO 4087
Requerido: PEDRO MARCOS COSTA DA SILVA e outro
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2011.0001.7454-4/0 (5007959-85.2011.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597
Requerido: ANFRIZIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2011.0001.7651-2/0 (5007960-70.2011.827.2729) – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: JOSÉ CICERO SOUSA
Advogado: Marcos Divino Silvestre Emilio OAB/TO 4659
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB/RJ 151056; Mariene Cardoso Macarevich OAB/RS 30.264

AUTOS Nº: 2011.0001.8096-0/0 (5007952-93.2011.827.2729) – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: ARNEZZIMÁRIO JUNIOR MIRANDA DE ARAÚJO
Advogado: Arnezzimário Junior Miranda de Araújo OAB/TO2611-B; Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694
Requerido: GUSTAVO PARREIRA SILVA e outro
Advogado: Altair Arantes Ferreira OAB/GO 11.778; Jair Arantes Guerra Neto OAB/GO 32.501

AUTOS Nº: 2011.0003.5079-2/0 (5007953-78.2011.827.2729) – EMBARGOS DE TERCEIRO

Requerente: ST PAUL MOTORES LTDA
Advogado: Lacordaire Guimarães de Oliveira OAB/GO 8.269
Requerido: ARNEZZIMÁRIO JUNIOR MIRANDA DE ARAÚJO
Advogado: Arnezzimário Junior Miranda de Araújo OAB/TO2611-B; Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694

AUTOS Nº: 2011.0005.5969-1/0 (5007957-18.2011.827.2729) – DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: DEJEANE PEREIRA SANTANA
Advogado: Lourdes Tavares de Lima OAB/TO 1983
Requerido: JOÃO CARLOS BORGES e outros
Advogado: não constituído.

1ª Vara Criminal

SENTENÇA

Autos: 2011.0011.4770-2/0 – Ação Penal

Acusado(s): Maylton Silva dos Santos
Advogado(a)(s): Carlos Vieczorek – OAB/TO 567-A .

SENTENÇA: “Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de MAYLTON SILVA DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no Artigo 157, § 2º, I, II do Código Penal... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual CONDENO MAYLTON SILVA DOS SANTOS como incurso nas penas do Artigo 157, § 2º, I e II, do Código Penal... Fixo a pena base em 6 (seis) anos e 3 (três) meses de reclusão. Na segunda fase, inexistem agravantes e atenuantes. Na terceira fase, aumento a pena em 1/3 (um terço) por ter sido o delito praticado em concurso de agentes e com o uso de arma de fogo, resultando na quantia de 7 (sete) anos e 4 (quatro) meses de reclusão... No tocante à pena de multa... Fixo em 30 (trinta) dias-multa, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução... Com base no Artigo 44, inciso I e III, do Código Penal, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por ser superior a quatro anos e ter sido o delito cometido com violência à vítima, observando que a substituição é insuficiente para que seja viabilizada sua ressocialização... Quanto ao regime, com base no Artigo 33, § 2º, “b”, do mesmo Estatuto, deverá ser cumprido inicialmente no semi-aberto... Concedo-lhe o direito de interpor apelação em liberdade. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais...” Prolator da Sentença: Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito.

Autos: 2011.0002.1669-7/0 – Ação Penal

Acusado(s): Rosilmar da Cunha Gomes

Advogado(a)(s): Odilon Dorval da Cunha Klein – OAB/TO 5454-B .

SENTENÇA: “O órgão de execução do Ministério Público do Estado do Tocantins com ofício neste feito ofereceu denúncia em desfavor de ROSILMAR DA CUNHA GOMES, devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe a prática, em 02/12/2010, de conduta capitulada como crime nos Artigos 306 e 309 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9503/97... Ante o exposto, e considerando que não há causa que exclua a culpabilidade ou isente o réu de pena, CONDENO ROSILMAR DA CUNHA GOMES, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas sanções dos artigos 306, da Lei 9.503/97. De outra parte e nos termos do art. 386, VII, do CPP, o ABSOLVO quanto à suposta prática de conduta capitulada como crime no art. 309, da Lei 9.503/97... Pelo que fixo a pena-base no mínimo legal: 06 (seis) meses de detenção, 10 (dez) dias-multa à razão, cada um, de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido... mais 2 (dois) meses de suspensão ou proibição de obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor... Assim, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito consistente na prestação de serviços à comunidade, pelo prazo da pena privativa de liberdade aplicada, a ser delineada pelo Juízo das Execuções Penais...” Prolator da Sentença: Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito em Substituição.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 54/2013**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 6091/01

Ação: Inventário

Inventariante: Caroline Ribeiro Roure

Advogada: Lorena Coelho Valadares Silva

Requerente: Marinalva Ribeiro Roure

Advogada: Lorena Coelho Valadares Silva

Requerente: Leude Oliveira Roure

Advogado: Dr. Antônio José de Toledo Leme

Espólio de Neidiel Roure de Souza

DECISÃO: “Não obstante a insurgência apresentada às fls. 217/219, mantenho a nomeação da herdeira Caroline Ribeiro Roure como inventariante, vez que referida petição se encontra destituída de qualquer elemento probatório acerca do alegado erro de intimação. Além disso, pondero que a preferência no exercício do encargo deve ser dada aos herdeiros. Diante do silêncio da herdeira Leude Oliveira Roure quanto à intimação de fls. 248, cumpra-se integralmente a decisão de fls. 197/198. Intime-se. Palmas – TO, 08/08/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0002.0170-5 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requeridos: MARIA PIEDADE DE SOUZA E ESPOLIO DE ADÃO FERREIRA DE SOUZA

Adv.: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições do art. 269, inc.II, do CPC, hei por bem em julgar, como de fato julgo procedente o pedido de consignação em pagamento eefetuado pelo Estado do Tocantins, o que ora faço para declarar extinta a obrigação estatal quanto às parcelas vencidas e já depositadas em favor dos herdeiros de Adão Ferreira de Souza, cujo levantamento desde já autorizo. Via de consequencia, declaro o feito extinto, com resolução do mérito. Expeça a escritania o competente alvará em favor dos herdeiros, na forma estabelecida na escritura de fls.57/59, para o levantamento dos valores depositados, manifestados na escritura pública de inventário e partilha juntada às fls.57/59. Condene os requeridos ao pagamento das custas judiciais, os quais fixam em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando suspensa sua exigibilidade, por postularem sob o pálio da assistência judiciária. Sobrevindo o trânsito em julgado e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações de estilo. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se. Palmas-TO, em 15 de março de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P..”

Requerente: ANTÔNIO FRANCISCO CARDOSO CONCEIÇÃO

Adv.: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO – OAB/TO 1858

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: PROCURADORIA FEDERAL

Objeto: Ficam as partes intimadas para comparecerem na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada no Ed. do fórum local, na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, no dia 12/09/2013 às 09:30 horas, para a realização da perícia

médica do requerente, ficando facultado a indicação de assistentes técnicos. Palmas-TO, em 08 de agosto de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2005.0000.7771-4

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ALCIDES BEVILAQUA

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO, RICARDO GIOVANI CARLIN E RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000095-06.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0002.0691-6/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DECÍLIO BATISTA GOMES

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000284-42.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a Administradora Judicial, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Processo nº 2006.0003.0318-6

Ação: Falência

Requerente: Banco Rural S/A

Advogado – André Ricardo Taganeli - OAB/TO 2.315

Requerida-Falida: Lumen Engenharia Ltda

Administradora Judicial: Suéllen Siqueira Marcelino Marques – OAB/TO. 3989

INTIMAÇÃO: Fica intimada a Administradora Judicial para no prazo de 05 (cinco) dias, receber em cartório os autos de falência acima identificado, para no prazo de 20 (vinte) dias cumprir com as providências que entender necessárias.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

INTERDIÇÃO

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias. (1ª)

O Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Direito e Diretor desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Interdição nº. **5000045-93.2013.827.2730**. Ação: Interdição, Requerente: Vanilza Maria de Melo, Advogado: Defensoria Publica, Requerido: Rosimeire de Melo, que **decretou a interdição de ROSIMEIRE DE MELO, brasileira, portadora do Registro Geral n.º 685-417 SSP/TO, filha de Silvio de Araújo Melo e Arzira Benedita de Melo, residente e domiciliada no residente e domiciliada na Av. 12 de Março, Setor Jardim das Palmeiras, na cidade de Palmeirópolis-TO. Registro de nascimento sob o nº 5.769, fl. 195, livro 7-A, datado de 02/02/1988, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Palmeirópolis – TO. Por sentença proferida pelo MM Juiz Substituto em Substituição Automática desta Comarca, Marcio Soares da Cunha, tendo sido nomeado a Srª. VANILZA MARIA DE MELO, brasileira, convivente em união estável, do**

lar, portadora do Registro Geral n.º 791-318 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 028.478.431-16, residente e domiciliada na Av. 12 de Março, Setor Jardim das Palmeiras, na cidade de Palmeirópolis-TO, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “Vistos, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para os fins de DECRETAR a INTERDIÇÃO de Rosimeire de Melo, qualificada nos autos,, o que faço com fundamento no art. 1.767, I, do C.C. e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-a ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora, a Sra. VANILZA MARIA DE MELO, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Dispensar, desde logo, nos termos do art. 1.190 do CPC, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens da curatelada. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbada à margem do registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias (art. 1.184 CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de cinco dias. Sem custas. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas. Nada mais havendo mandou o MM, Juiz Substituto que se encerrasse o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária, o digitei. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita, sendo este a 1ª vez e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2013, no Cartório Cível. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Escrevente Judicial, o digitei. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito e Diretor”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0000.1599-5/0.

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos.

Requerente: L.I.C DE S, menor representado por Luciana Correia de Sousa.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Estevam Barbosa Neres Filho.

Advogado: Manoel Midas Pereira da Silva Junior, OAB/GO-33.597.

ATO ORDINÁRIO: “Para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o número 5000029-47.2010.827.2730, oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Pls 08 de AGOSTO de 2013. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária”.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO – para o dia 24-OUTUBRO-2013, às 14:00 horas - Prazo: 20 (vinte) dias

ORIGEM: Processo: nº 2011.0002.1724-3/0; Natureza da Ação: Ação de Usucapião Extraordinário; Valor da Causa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Autor/Requerentes: MANOEL VALDIR PERES DE ABREU e sua esposa MARIA JACI PERES DE AZEVEDO; Advogado do(s) Autor(es): Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB/TO nº 812 e Drª. Kamylla Dias Mendes - OAB/TO nº 4722; Requeridos: VALDEMIR ANTONIO RODRIGUES e sua esposa SEBASTIANA FRANCISCA RODRIGUES; MANOEL ANTONIO RODRIGUES e sua esposa RAIMUNDA LOPES RODRIGUES e ALTAMIR ANTONIO e esposa NEONIR MARTINS RODRIGUES; JAIR ANTONIO RODRIGUES e SANDRA LÚCIA LOPES GOMES RODRIGUES; EURÍPEDES ANTONIO RODRIGUES; MARIA DE FÁTIMA SILVA e esposo ANTONIO F. SILVA, SOLENY ANTONIO RODRIGUES, casado com DIOLINA TAVARES MORAES; OLÍVIA RODRIGUES; ILDA RODRIGUES; MARIA APARECIDA RODRIGUES; VALDIVINA RODRIGUES; Advogado(a): Drª. Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública. Confinantes: Rossana Pinto Figueira Pimenta e seu esposo José Geraldo Pimenta, Cleusa Martins Rodrigues e seu esposo Celso Martins Rodrigues; Luzinete da Silva Marcelino e seu esposo Mozar Marcelino Pinto. Adv. Confinantes: N i h i l; Interessados ausentes, incertos e desconhecidos: Curador especial nomeado, a Defensoria Pública do estado do Tocantins, por sua Coordenadoria em Paraíso - TO. INTIMANDO(S): OS REQUERIDO(S): VALDEMIR ANTONIO RODRIGUES e sua esposa SEBASTIANA FRANCISCA RODRIGUES; MANOEL ANTONIO RODRIGUES e sua esposa RAIMUNDA LOPES RODRIGUES e ALTAMIR ANTONIO e esposa NEONIR MARTINS RODRIGUES; JAIR ANTONIO RODRIGUES e SANDRA LÚCIA LOPES GOMES RODRIGUES; EURÍPEDES ANTONIO RODRIGUES; MARIA DE FÁTIMA SILVA e esposo ANTONIO F. SILVA, SOLENY ANTONIO RODRIGUES, casado com DIOLINA TAVARES MORAES; OLÍVIA RODRIGUES; ILDA RODRIGUES; MARIA APARECIDA RODRIGUES; VALDIVINA RODRIGUES, residentes atualmente em lugares incertos e não sabido; OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR O(S) REQUERIDO(S) acima mencionados e os Interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para comparecer(em) pessoalmente à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 24 de OUTUBRO de 2013, às 14h:00m**, na sala de audiência do Juizado Especial Cível e Criminal do Fórum de Paraíso – TO. (Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., ADVERTÊNCIA: As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente, inclusive para prestar depoimento pessoal, e ficando logo advertido de que o

não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, art. 342 e 343 e §§). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2.013). Juiz RICARDO FERREIRA LEITE - Substituto Automático da 1ª Vara Cível

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0009.8544-9 Remoção de curador

Requerente: Maria Miranda da Mota

Advogado: Dr José Erasmo Pereira Marinho

Requerido: Roberto Carlos Pereira da Rocha

Adv. Itala Graciella Leal de Oliveira

Fica o advogado da parte requerente **DR JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO OAB-TO 1132**, intimado para comparecer perante este Juízo na audiência de Instrução e Julgamento, designada no dia **03 de setembro, às 16:30horas** na sala de audiências da Vara de família do Fórum desta comarca de Paraíso-TO. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2012.0007.5312-9- Investigação de Paternidade

Requerente: Isabella Pereira Marinho e outra

Advogado: Dr Itala Graciella Leal de Oliveira

Requerido: Raimundo Comadeira

Adv. Hedgard S. Castro OAB-TO 3.926

Fica o advogado da parte requerida **DR Hedgard S. Castro OAB-TO 3.926**, intimado para comparecer perante este Juízo na audiência de abertura de DNA e Instrução e Julgamento, designada no dia **12 de setembro, às 13:30horas** na sala de audiências da Vara de família do Fórum desta comarca de Paraíso-TO. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2012.0000.0441-8-Investigação de Paternidade

Requerente: Maria Rita Ferreira Silva

Advogado: **Dr José Pedro da Silva**

Requerido: Antonio Sousa Lima

Fica o advogado da parte autora **DR JOSÉ PEDRO DA SILVA OAB-TO 1486**, intimado para comparecer perante este Juízo na audiência de abertura de DNA e Instrução e Julgamento, designada no dia **12 de setembro, às 14:00horas** na sala de audiências da Vara de família do Fórum desta comarca de Paraíso-TO. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0008.7193-0-Investigação de Paternidade

Requerente: Cíntia Souza da luz Rep por sua genitora

Advogada: Dra Elydia Leda Barros Monteiro

Requerido: Durval Ribeiro da Silva

Advogado: Norcilia de Abreu Caldeira OAB-TO 1241

Fica a advogada da parte requerida **DRA NORCILIA DE ABREU CALDEIRA OAB-TO 12.041**, intimada para comparecer perante este Juízo na audiência de Conciliação e Instrução e Julgamento, designada no dia **12 de setembro, às 14:30horas** na sala de audiências da Vara de família do Fórum desta comarca de Paraíso-TO. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0002.8218-7- Interdição

Requerente: Maria Nilza Gonçalves de Carvalho

Advogado: Ana Carolina Venâncio – OAB/TO 2779

Requerida: Auriimar Gonsales Carvalho

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls 30. “... Pelo exposto, tendo em vista que os autores requerem a desistência da presente ação, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 26/06/2013. Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2006.0007.9610-7- Execução de Alimentos

Requerente: M. M., rep. por sua genitora

Advogado: José Pedro da Silva- OAB/TO 486

Requerido: J. L. T. de M.

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 134/135 “ ... Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 26/06/2013. Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0006.7823-2- Investigação de Paternidade

Requerente: T. B. S. e outro

Advogado: nnn

Requerido: T. N. S. da S.

Adv. GEDEON BATISTA PITALUGA- OAB/TO 716B

Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA fls. 31 “ ... Decido. Os autos já estão aptos ao julgamento. Reza o artigo 1º, inciso IV da Lei 8.560/92 que o reconhecimento dos filhos havidos fora do casamento poderá também ser feito “ por, manifestação expressa e direta perante o juiz, ainda que o reconhecimento não haja sido o objeto único e principal do ato que o contém”. O reconhecimento feito nestes autos, se enquadra perfeitamente dentro daqueles previstos, pelo que, hei por bem acolher o reconhecimento da paternidade feito, determinando, de consequência, seja expedido mandado ao Cartório do Registro civil respectivo, para que proceda a alteração no registro de nascimento dos autores, fazendo nele constar as alterações quanto a paternidade e avós paternos, acrescentando, se fora requerido, o patrimônio do pai. Tendo em vista o Binomio necessidade/possibilidade, fixo alimentos em favor dos autores de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo vigente, a ser pago diretamente à representante dos autores até todo dia 5 de cada mês, além de arcar com 50% das despesas excepcionais com médico, hospital, medicamentos e educação, excluídos todos os serviços e produtos que sejam fornecidos pela rede pública. Transitando em julgado a presente, expedir o mandado determinado, arquivando-se em seguida. Sem custas e honorários. P.R.I. Pso do to, DS. DS. Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0008.1476-4- Execução de Alimentos

Requerente: A. G. da S. M. de O.

Advogado: nnn

Requerido: A. C. V. M

Adv. JORGE CARNEIRO CORREIA- OAB/GO 17159

Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA fls. 33 “ ... Sendo assim, julgo extinta a presente execução com base nos artigos 269, II e 794, I ambos do CPC. Sem custas ou honorários de advogado. INTIMEM-SE. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. P.R. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, DS. Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

APOSTILA**Autos nº 2010.0008.7183-2 Alimentos**

Requerente: P. V. S. M., rep. por sua genitora

Advogado: nnn

Requerido: W. X. M

Adv. Calisto Abdala Neto- OAB/GO 9.631

Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA fls46. “ ... Sendo assim, diante do total desinteresse da autora no prosseguimento desta ação, julgo-a extinta sem apreciação do mérito.. Sem custas ou honorários de advogado. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. PRCumpra-se. Pso do TO, DS. Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2007.0005.2412-1 – Ação de Divorcio Litigioso**

Requerente: Manoel Pereira da Silva

Advogada: Dra. Jorcelliany Maria de Souza. OAB/TO- 4085

Requerido: Dione Maria Coelho Silva

Advogado: Dr.Cristiano Queiroz Rodrigues, OAB/TO- 3933

Ficam as partes por seus procuradores intimadas a comparecerem perante o Cartório da 2ª Vara cível dia 20 de agosto de 2013, às 09:009 horas, para a instalação dos trabalhos que serão realizados pelo perito Marcos Antonio Alves Moraes. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã Intimei.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º 2011.0006.3924-5/0 – Relaxamento de Prisão**

Acusado: MAX FERNANDO ALMEIDA BARROS

Infração: ART. 330, ‘CAPUT’, C/C ART. 147, ‘CAPUT’ E 129, § 9º TODOS DO CP, C/C ART. 7º INCISOS I e II, DA LEI N.º 11.340/06.

Advogado: Dra. IARA MARIA ALENCAR OAB/TO 78 B e Dr. THIAGO FLORENTINO ALMEIDA OAB/GO 31.338

INTIMAÇÃO: Fica a advogada Dra. IARA MARIA ALENCAR OAB/TO 78 B e Dr. THIAGO FLORENTINO ALMEIDA OAB/GO 31.338, INTIMADOS do inteiro teor da decisão exarada às fls. 47/49, cuja parte dispositiva é o seguinte: “...**ISTO POSTO**, sem mais delongas, **DEFIRO o PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA** formulado por **MAX FERNANDO ALMEIDA BARROS**, devidamente qualificado nos autos, mediante as seguintes condições: **comparecimento a todos os atos do processo, sempre que intimado; não mudar de residência, sem prévia autorização da autoridade processante, nem ausentar-se de sua residência, por prazo superior a 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante, onde poderá ser encontrado; cumprir as MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA² deferidas nos sob nº 2010.0004.9209-2, sob pena de revogação do benefício, volvendo-se ao “statu quo ante” e restabelecendo-se, por consequente, o APF.**” Paraíso do Tocantins/TO, 08/06/2011, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ- Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2012.0005.5608-9/0 – Liberdade Provisória

Acusado: NELSON REIS DE OLIVEIRA

Infração: Art. 157, § 2º, inciso I e III do CP

Advogado: Dra. IARA MARIA ALENCAR OAB/TO 78 B

INTIMAÇÃO: Fica a advogada Dra. IARA MARIA ALENCAR OAB/TO 78 B, INTIMADA do inteiro teor da decisão exarada às fls. 44, cujo o inteiro teor é o seguinte: “...Dessarte, tendo em vista que os motivos elencados na decisão proferida nos mencionados autos ainda persistem, não sobrevivendo a estes autos nenhum elemento novo que justifique a reapreciação da prisão cautelar, mantenho a **PRISÃO PREVENTIVA** do Requerente pelos mesmos motivos.” Paraíso do Tocantins/TO, 22/08/2012, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ- Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2010.0004.3609-5/0 – Liberdade Provisória

Acusado: MARLEIDE DE SOUZA SOARES BARBOSA

Infração: Art. 310, parágrafo único, do CP e art. 1º, inciso III e art. 5º, incisos LIV e LVII da CF

Advogado: Dr. NADIN EL HAGE OAB/TO 19 B e Dra. JANEILMA DOS SANTOS LUZ

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. NADIN EL HAGE OAB/TO 19 B e Dra. JANEILMA DOS SANTOS LUZ OAB/TO 3.822, INTIMADOS do inteiro teor da decisão exarada às fls. 32/37, cuja parte dispositiva é o seguinte: “...**ISTO POSTO**, acolho o parecer exarado pelo Ministério Público, para o fim de, **INDEFERIR**, como de fato, **INDEFIRO**, o **PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA** formulado por **MARLEIDE DE SOUSA SOARES BARBOSA**, devidamente qualificada nestes autos, a qual deverá ser mantida na ‘grilheta’, à disposição deste Juízo.” Paraíso do Tocantins/TO, 19/05/2012, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ- Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2012.0004.3466-8/0 - Ação Penal

Acusado: JURANDI GOMES DA SILVA

Infração: Art. 288, “caput” do CP

Advogado: Dr. HILTON PEIXOTO TEXEIRA FILHO OAB/TO 4.568

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. HILTON PEIXOTO TEXEIRA FILHO OAB/TO 4.568, INTIMADO do inteiro teor da decisão exarada às fls. 27/29, cuja parte dispositiva é o seguinte: “...Isto posto, acolho o parecer exarado pela ilustre representante do Ministério Público, para o fim de receber o pedido de liberdade provisória formulado por **JURANDI GOMES DA SILVA**, devidamente qualificado nos autos, como **PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA**, cujo pleito, **INDEFIRO**, nos moldes da fundamentação retro.” Paraíso do Tocantins/TO, 22/06/2012, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ- Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0004.7918-3/0- Ação Penal

Acusado: DAVID TIAGO COSTA VALÉRIO

Infração: Art. 304, “caput” do CP

Advogado: Dra. ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO- OAB/TO nº 3.238 e Dra. Edneusa Márcia de Moraes OAB/TO 3.872.

INTIMAÇÃO: Fica as advogadas Dra. ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO- OAB/TO nº 3.238 e Dra. Edneusa Márcia de Moraes OAB/TO 3.872, INTIMADAS do inteiro teor da decisão exarada às fls. 84/87, cuja parte dispositiva é o seguinte: “...Isto posto, com base na fundamentação retro, **REVOGO** o despacho proferido às folhas 52 dos autos e declaro a **INCOMPETÊNCIA** da Vara Criminal desta comarca de Paraíso do Tocantins/To, para exercer jurisdição na questão posta nestes autos, determinando a remessa dos mesmos e coisas eventualmente apreendidas, à **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas/TO, após o transcurso do prazo recursal, procedendo-se às baixas necessárias e com as cautelas legais.” Paraíso do Tocantins/TO, 13/08/2012, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ- Juiz de Direito.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0002.9140-0/0 – IMISSÃO DE POSSE

Requerente: Ligia Márcia Guarnieri

Advogado: Aparecido Azevedo Gordo - OAB/SP 84.277

Requerida: Arlene Andreoli

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906

Finalidade: Intimar da audiência Redesignada.

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO – “De ordem da MM Juíza de Direito Luciana Costa Aglantzakís, CERTIFICO que, a audiência foi redesignada para o dia **03/10/2013, às 14 horas**, em razão da alteração de período de férias, conforme Portaria nº 554 de 06 de junho de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça no dia 10/06/2013....Pedro Afonso, 02 de agosto de 2013, Ass) Márcia Theodoro dos Santos – Assessora Jurídica”.

RETIFICAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0000.0695-3/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: Sebastião Dias de Brito

Advogado: João de Deus Alves Martins OAB/TO 792

Requerido: José Pereira de Brito

Requerido: Matilde Rodrigues de Brito

Requerido: Pedro Barros da Silva

Advogado: Thucydides Oliveira de Queiroz - OAB/TO 2309 – A

Retificar Data da Audiência:

DESPACHO CORREIÇÃO – “Designo audiência de conciliação para o dia 04/09/2013, às 15h30min”. Pedro Afonso, 15 de maio de 2013. “Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), ALVERINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, filho de Albino Felipe da Silva, residente na Vila São Miguel (próximo a casa de Darci)Peixe/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denuncia, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído. Na resposta a acusação o réu devera manifestar se tem interesse em aceitar a proposta de suspensão do processo, caso, atenda os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95. Devera juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu. Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 5000398-58.2012.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal c/c artigo 14 da lei 10.826/03 na forma do artigo 69 do Código Penal.Tudo conforme despacho do evento 03 dos autos.Intimem-se.Cumpra-se.Peixe,20/09/2012 (ass)Dr.Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto do ano 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s),ADENIL SANTANA PINTO,brasileiro,união estável nascido aos 06/08/1972, natural de Paraná/TO,auxiliar de serviços gerais, filho de Domingos Alves Pinto e Joaquina Carvalho do Nascimento Santana,residente no conjunto Habitacional Nonato

Lacerda, casa 20 em Peixe/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído. Devera juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos. As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu. Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 5000395-06.2012.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 129, § 9º e 147, ambos do Código Penal Brasileiro, sob os auspícios da lei 11.340/06. Tudo conforme despacho do evento 03 dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 20/09/2012 (ass) Dr. Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto do ano 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **HORACIO BASTISTA DE SALES**, brasileiro, separado, residente na Rua 14, entre as avenidas Rio Grande do Norte e Alagoas, Gurupi, (casa recuada, com portão de tábuas, residência da Sr. Maria); atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP alterado pela lei 11.719/2008, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído. **As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu.** Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 5000500-80.2012.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso artigo 147, do Código Penal Brasileiro e sob os auspícios da Lei 11.340/06. Tudo conforme despacho do evento 03 dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 20/09/2012 (ass) Dr. Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto do ano 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **ANDERSON SOUZA BISPO, vulgo “Capitão”**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Peixe/TO, filho de Carlindo Fernandes Bispo e Sonia de Souza Pova, residente na Av. Paulo Parrião (ao lado da creche-antiga casa do Ferreirinha) em Peixe/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído. **As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu.** Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 5000404-65.2012.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso art. 129, § 2º inciso IV, do Código Penal Brasileiro, Tudo conforme despacho do evento 03 dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 20/09/2012 (ass) Dr. Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto do ano 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **ITALLO ROSSY DA CUNHA BATISTA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 01/06/1994 em Goiânia-GO, RG nº 1076252 SSP-TO, e CPF nº 057.296.071-99, filho de Raimundo Nonato Batista e Aurenilde Batista da Cunha, residente no Conjunto Habitacional Boa Vista, s/nº, na fileira do meio a primeira casa, Peixe-TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído. **As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu.** Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 5000122-90.2013.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua

pessoa e na qual se acha incurso artigo 155, par. 4, II, do Código Penal Brasileiro.Tudo conforme despacho do evento 03 e 11 dos autos.Intimem-se.Cumpra-se.Peixe,05/02/2013 (ass)Dr.Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto do ano 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **EDUARDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, unido estavelmente, lavrador,natural de Alvorada-TO, nascido aos 26/08/1988, filho de Bonfim Alves Lima e de Maria Eva Rodrigues dos Santos, portador do RG 1.203.307 SSP-TO, residente no Setor Boa Vista, qd. 44, lote 06, Peixe-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído. **As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu.** Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 5000036-56.2012.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso nas artigos 129,parágrafo 9º e art. 147, do Código Penal Brasileiro, c.c art. 69, todos do Código Penal e sob os auspícios da Lei 11.340/06.Tudo conforme despacho do evento 03 dos autos.Intimem-se.Cumpra-se.Peixe,03/08/2012 (ass)Dr.Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 058 dias do mês de Agosto do ano 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **DIEGO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de Agrimensor, natural de Gurupi-TO, nascido aos 17/08/1993, filho de Jovino Pereira da Silva e Maria Luziane Monteiro Chaves, RG nº 1.145.950 SSP-TO,residente na Av. Goiás, s/nº, centro, São Valério da Natividade-TO, e Rua Pará, nº 32, centro, São Valério da Natividade-TO;atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,nos termos do artigo 406 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído. **As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu.** Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 5000548-05.2013.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso artigo 121 c/c artigo 14, II,ambos do Código Penal Brasileiro.Tudo conforme despacho do evento 03 dos autos.Intimem-se.Cumpra-se.Peixe,06/06/2013 (ass)Dr.Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto do ano 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s),**SAMUEL OLIVEIRA**,brasileiro,unido estavelmente,serviços gerais,com 19 anos de idade, natural de São Valério, nascido aos 07.7.92, filho de Narciso Pereira Dias e de Levina Melquiades de Oliveira, tel 8429-8528,residente na rua 20, S.N., ao lado do campo de futebol Cassimirão, Peixe-TO ou novo endereço do acusado: Avenida Brasília, entre ruas 11 e 12, nº1623, Gurupi-TO - Celular: (63) 9276-4481;atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído.**Devera juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu.** Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 5000489-51.2012.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso art. 129, § 9º do Código Penal Brasileiro, sob os auspícios da Lei 11.340/06.Tudo conforme despacho do evento 03 dos autos.Intimem-se.Cumpra-se.Peixe,20/09/2012 (ass)Dr.Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e

circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto do ano 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s),**FABIANA FERREIRA DA SILVA COSTA**, brasileira,solteira, domestica,nascida aos 10/10/1982, filha de João Santos Costa e Maria Helena Ferreira da Silva, residente na Av.Brigadeiro Eduardo Gomes (próximo a casa da vereadora Joaninha) em Peixe/TO;;atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído. **Na resposta a acusação o réu devera manifestar se tem interesse em aceitar a proposta de suspensão do processo, caso, atenda os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95. Devera juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu.** Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 5000402-95.2012.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 244 do Código Penal Brasileiro.Tudo conforme despacho do evento 03 dos autos.Intimem-se.Cumpra-se.Peixe,20/09/2012 (ass)Dr.Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto do ano 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s),**DAVILSON FERREIRA GOMES**,brasileiro,solteiro,auxiliar de serviços gerais, residente na Fazenda Pedrinhas, a 22 (vinte e dois) Km da Vila São Miguel, próximo ao Assentamento Pedrinhas, Peixe/TO. (sem qualificação),atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído.**Devera juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu.** Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 5000405-50.2012.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 129, § 9º e 147, ambos do Código Penal Brasileiro,sob os auspícios da lei 11.340/06.Tudo conforme despacho do evento 03 dos autos.Intimem-se.Cumpra-se.Peixe,20/09/2012 (ass)Dr.Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto do ano 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **FRANCYEL DIAS DA SILVA**,brasileiro,convivente,vaqueiro,nascido aos 14/08/1993, filho de Manoel Pereira da Silva e Francisca Maria Dias da Silva, residente no Assentamento Bananal, Município de Peixe/TO;atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído. **Na resposta a acusação o réu devera manifestar se tem interesse em aceitar a proposta de suspensão do processo, caso, atenda os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95. Devera juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu.** Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 5000403-80.2012.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 129, caput, e artigo 146, caput combinado com artigo 69, todos do Código Penal Brasileiro.Tudo conforme despacho do evento 03 dos autos.Intimem-se.Cumpra-se.Peixe,20/09/2012 (ass)Dr.Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do

Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto do ano 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **MAXWEL CRISTIAN BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 14/09/1992, filho de Luiz Lopes da Silva e Marta Rocha Batista de Souza, residente na Av. Amapá (próximo a Estação Rodoviária) centro em São Valério/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído. **Na resposta a acusação o réu devera manifestar se tem interesse em aceitar a proposta de suspensão do processo, caso, atenda os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95. Devera juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu.** Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 5000383-89.2012.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal c/c artigo 21, da Lei contravenções Penais, sob os auspícios da lei 11.340/06. Tudo conforme despacho do evento 03 dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 20/09/2012 (ass) Dr. Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto do ano 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **JOSE CARLOS DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aso 02/07/1969, natural de Goianésia/GO, fi9lho de Jose Carlos da Silva e Lazara Rosa da Silva, residente na Avenida Napoleão de Queiroz, nº 712, centro em Peixe/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído. **Na resposta a acusação o réu devera manifestar se tem interesse em aceitar a proposta de suspensão do processo, caso, atenda os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95. Devera juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu.** Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 5000390-81.2012.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 39, da Lei 9.605/98, c/c artigo 29 do Código Processo Penal Brasileiro. Tudo conforme despacho do evento 03 dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 20/09/2012 (ass) Dr. Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto do ano 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **ANDERSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, motorista, natural de Cedro do Abaeté/MG, nascido aos 29/12/1969, filho de Pedro Gomes da Silva e Rosa Gomes de Souza, residente na Rua 3-A, quadra 22, lote 18, Distrito de Vila Quixaba, Município de Peixe/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído. **Na resposta a acusação o réu devera manifestar se tem interesse em aceitar a proposta de suspensão do processo, caso, atenda os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95. Devera juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu.** Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 5000354-39.2012.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 34, § único, inciso III, da Lei 9.605/98. Tudo conforme despacho do evento 03 dos autos. Intimem-

se.Cumpra-se.Peixe,20/09/2012 (ass)Dr.Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto do ano 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **VALDIVINO AUGUSTO BORGES**, brasileiro,natural de Montividiu-GO, nascido aos 13/01/1952, filho de Hermogenes Francisco Borges e Jandira Augusta Borges, residente na Rua 16, quadra 77, centro em Formoso do Araguaia/To, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído.**_Na resposta a acusação o réu devera manifestar se tem interesse em aceitar a proposta de suspensão do processo, caso, atenda os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95. Devera juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu.** Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 5000367-38.2012.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo34, § único, inciso III, da Lei 9.605/98.Tudo conforme despacho do evento 03 dos autos.Intimem-se.Cumpra-se.Peixe,20/09/2012 (ass)Dr.Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto do ano 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **MARINALVA NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira,solteira, vendedora autônoma, RG nº 1.084.112 SSP-TO,filha de Adonel Rodrigues Nogueira e de Zelina Pereira dos Santos, residente na Rua G, Qd. 19, Lt. 12, nº 237, Vila Ires,Gurupi-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído.**_Na resposta a acusação o réu devera manifestar se tem interesse em aceitar a proposta de suspensão do processo, caso, atenda os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95. Devera juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu.** Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 5000195-62.2013.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 102 da Lei 10.741/2003 e artigo 147, c/c artigo 69 e artigo 29 do Código Penal Brasileiro.Tudo conforme despacho do evento 03 dos autos.Intimem-se.Cumpra-se.Peixe,09/03/2013(ass)Dr.Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto do ano 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

PONTE ALTA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0005.3364-3

AÇÃO: Aposentadoria Rural por Invalidez

Requerente: Jaudia Amaral Ribeiro

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi- OAB nº 29479

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito:

DESPACHO: (...) Findo o prazo, intime-se o Requerente para apresentar memoriais de cálculo. (...) P.A.T. 17 de julho de 2013. Jordan Jardim.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0005.3364-3

AÇÃO: Aposentadoria Rural por Invalidez

Requerente: Jaudia Amaral Ribeiro

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi- OAB nº 29479

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito:

DESPACHO: (...) Findo o prazo, intime-se o Requerente para apresentar memoriais de cálculo. (...) P.A.T. 17 de junho de 2013. Jordan Jardim.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0010.5316-5

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez ou em Ordem Sucessiva, Auxílio Doença

Requerente: Pedro Moura

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB TO nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado, na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito:

DESPACHO: (...) Findo o prazo, intime-se o Requerente para apresentar memoriais de cálculo. (...) P.A.T. 17 de junho de 2013. Jordan Jardim.

APOSTILA

PROCOTOLO ÚNICO Nº.2011.0010.8070-5

AÇÃO: Reivindicatória

Requerente: Margarida Luzia da Silva

Advogado: Dr.Márcio Augusto Malagoli- OAB/TO nº 3685

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito:

DESPACHO: (...) Findo o prazo, intime-se o Requerente para apresentar memoriais de cálculo. (...) P.A.T. 17 de julho de 2013. Jordan Jardim.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6914 – 5 – DECLARATORIA DE NULIDADE DE NEGOCIO JURIDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO, COM PEDIDO LIMINAR.

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador (A): DR. TEOTONIO ALVES NETO

Requerido: DANIELLA INÁCIO BARROS.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 94: “Vista às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação: a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie – se o necessário. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 25 de julho de 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2010.0004.7200 – 8 – EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA.

Requerente: ADM DO BRASIL LTDA

Procurador (A): DR. CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA. OAB/MG: 25225

Requerido: MAXIMILIANO GUAZZELLI PAIM e OUTROS.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. **71 e 62, item 2:** “Folha(s) 62, item 2: cumpra-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. **Despacho fls. 62, item 2:** 2) Folhas 60/61: Vista a parte exequente para que apresente, em trinta dias, certidão atualizada de inteiro teor quanto ao imóvel e matrícula no CRI dos bens que deseja alienar judicialmente. Nada sendo requerido, aguarde-se em “arquivo provisório” o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 28 de janeiro de 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.9367 – 4 – REGRESSIVA INDENIZATORIA.

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador (A): RAFAEL VASCONCELOS NOLETO

Requerido: CONSTRUTORA CENTRO BRASIL LTDA.

Procurador: DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES. OAB/TO: 413-A e DR. CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS. OAB/TO: 3520.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 155: “Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 08 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.” Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.4445 - 7 – ORDINARIA DE COBRANÇA.

Requerente: NOELMAR BRITO BEZERRA.

Procurador (A): DR. FRANCISCO BRUNO GUIMARÃES LABRE. OAB/TO: 4625.

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL / TO.

Procurador: Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 65/68: “Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo civil, julgo procedente o pedido para condenar o Município acionado ao pagamento da parcela correspondente ao auxílio alimentação em prol da parte autora – sobre a qual deverá incidir correção monetária mês a mês, partindo de cada vencimento e com incidência de juros de mora a partir da citação, na forma da lei. Arcará a parte demandada com as custas e honorários advocatícios, pelo que fixo este em 20% sobre o valor da condenação. Se ausente recurso voluntário, será aferida a verificação a respeito da necessidade do reexame necessário nos termos do CPC, art. 475, § 2º. P. R. I. Porto Nacional / TO, 08 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito ”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8468 - 2 – DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS.

Requerente: CRISTIANO SHIGUEMI AMORIM.

Procurador (A): DR. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA. OAB/TO: 1853.

Requerido: METRO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e W. T. E. ENGENHARIA LTDA.

Procurador: Dr. MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA. OAB/TO 4846-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 93/94: “Diante do exposto, declaro incompetente este juízo e determino a remessa ao Foro correspondente ao local noticiado como sendo o da situação do imóvel – para livre encaminhamento lá, ao juízo que por distribuição competir. Antes da remessa, translate – se cópia desta decisão aos autos da impugnação noticiada (5000221-51.2013.827.2737). Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional / TO, 08 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito ”

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0092-0

AÇÃO: Revisional c/c Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais e Pedido de Tutela Antecipada

REQUERENTE: THERCIO CAVALCANTE GUIMARAES

ADVOGADO: Dr. José Martins – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO 3351

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Ref.: Homologação de acordo em processo com sentença já proferida – Nestes autos, após regular trâmite, as partes notificaram a realização de acordo, com declínio das cláusulas respectivas (fls. 264/266). Com fulcro no CPC, art. 792, homologo o acordo exteriorizado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, suspensa a execução no aguardo do cumprimento – pelo que julgo prejudicado o apelo de folha 242. Providencie-se o necessário quanto às providências afetas ao juízo (expedição de alvará de levantamento e cálculos das custas pendentes, com intimação e oportunidade de quitação em quinze dias). Após, vista à parte requerida para dizer sobre o cumprimento do acordo e depois, voltem conclusos para sentença de extinção da execução. Int. Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.8312 - 8 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: IBANES PEREIRA GONÇALVES.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 96: “Sentença – Trânsito em julgado. Houve certificação a respeito do trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. Existente condenação em custas, sem honorários e ausente cumprimento voluntário do julgado. Aguarde – se eventual impulso no prazo de seis meses e na hipótese de inércia: Quanto às custas, observem-se as normativas vigentes, com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se (sem prejuízo de desarquivamento a pedido para cumprimento do julgado ou sob justificativa) intinem-se. Porto Nacional/TO, 1º / agosto de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AUTOS/AÇÃO: 2008.0010.1679-9 – AÇÃO COBRANÇA.

Embargante: PORTO REAL ATACADISTA S/A.

Advogado (A): Dr. AMARANTO TEODORO MAIA OAB – TO 2242.

Embargada: LUIZ FERREIRA DE AGUIAR.

Advogado (a): CLAIRTON LUCIO FERNANDES OAB/TO 1308.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Arcará a parte devedora com a custas pendentes, pelo que depois poderá efetivar o desentranhamento conforme pleiteado. Cumpra-se a normativa vigente no que toca às custas, com as providências que se fizerem necessários – arquivando-se. P.R.I. Porto Nacional/TO, 02 de agosto de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.2871-0 – AÇÃO COBRANÇA.

Embargante: PORTO REAL ATACADISTA S/A.

Advogado (A): Dr. AMARANTO TEODORO MAIA OAB – TO 2242.

Embargada: LUZIMAR FERREIRA PONTE.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: DECISÃO: Ref: Homologação de acordo na fase de cumprimento do julgado. Nestes autos, após regular trâmite e após proferida sentença, as partes notificaram a realização de acordo, com declínio das cláusulas respectivas. Com fulcro no CPC, art. 792, homologo o acordo exteriorizado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, suspensa a fase de cumprimento no aguardo do prazo noticiado para quitação. Após o prazo, vista à parte credora para manifestação a respeito. Int. Porto Nacional/TO, 02 de agosto de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.4590-8 – AÇÃO PENSÃO POR MORTE.

Embargante: ENIO DIEGO BONIFÁCIO RIBEIRO.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB – TO 4.679-A.

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto e com fulcro no artigo 267, II do Código de Processo Civil, fica extinto o processo com resolução de mérito em virtude do reconhecimento da procedência do pedido. Condeno ainda o INSS ao pagamento das custas do processo (na falta de lei estadual específica prevendo a isenção), bem como honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). A eventual necessidade de remessa oficial (CPC, art. 475), será analisada quando da fase de cumprimento do julgado, se o caso. P.R.I. Porto Nacional/TO, 07 de agosto de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.9069-4 – AÇÃO PENSÃO POR MORTE.

Embargante: ADELSON BARROS REIS.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB – TO 4.679-A.

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Deferida a assistência, sem custas considerando a causa da extinção. Honorários conforme acordado e contratado para o caso da apresentação de contrato de honorários entre as partes. Providencie-se o necessário para requisição de pagamento, se for a hipótese. P.R.I. e, adotadas as providências necessárias, aguarde-se em ‘arquivo provisório’ a notícia de quitação – viabilizando a sentença de encerramento da fase executiva. Porto Nacional/TO, 05 de agosto de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.4068 - 2 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO E DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: SUIANE ARAUJO CARVALHO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 111: “Busca e Apreensão – suspensão. Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providencias no seu interesse, bem como a virtualização dos presentes autos. Por ora indefiro o pedido de virtualização uma vez que não dispomos de servidores em número suficiente para diligenciar neste sentido. Nos termos do código de processo civil, conjugando – se o princípio constitucional da razoável duração do processo, fica deferido o pedido, tão somente pelo prazo de trinta dias – sendo que decorrido este, a parte autora deverá requerer o que entender de direito em dez dias, independentemente de nova intimação e desde já consignando que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6624 - 3 –(7677/04) - INDENIZAÇÃO C/C COBRANÇA E RESCISÃO DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.

Requerente: LCC – COMERCIO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Procurador (A): DR. EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO. OAB/TO: 1242-A.

Requerido: J. MACEDO ALIMENTOS DO NORDESTE S/A.

Procurador: DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO. OAB/TO: 98.628.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FL. 378: “Com fulcro no CPC, art. 475M, defiro o efeito suspensivo à impugnação, que será processada nestes próprios autos (§ 2º). Em se tratando de simples cálculos envolvendo atualização de valores, determino a remessa dos autos à contadoria judicial na condição de auxiliar do juízo, para fins de apuração da quantia atualizada, levando em conta o comando de folha 255, já que a sentença fora mantida em sede do segundo grau de jurisdição. Realizados os cálculos, vista às partes com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo comum de dez dias. Após, voltem conclusos para apreciação. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 25 de julho de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2011.0004.0719-0, requerida pela UNIAO em face de WG URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA E/OU WILSON PEREIRA AIRES, **valor da causa R\$: 2.750,88 (dois mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**. Por este meio **CITAR** a executada **WG URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, CGC: 381.411.49/0001-63 e/ou **sócio-solidário – JOSE WILSON PEREIRA AIRES**, CPF: 557.252.281-34, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para efetuar o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias (CPC, art. 652). O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (08/08/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2011.0011.6684-7, requerida pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em face de CERAMICA NACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA ME, nas pessoas de seus sócios-solidários IVONE FERNANDES DE OLIVEIRA LOBO e ROGERIO LOBO, **valor da causa R\$: 2.078,81 (dois mil e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)**. Por este meio **INTIMAR** a executada CERAMICA NACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA ME, CNPJ 03.725.144/0001-01 e/ou IVONE FERNANDES DE OLIVEIRA LOBO, CPF 379.398.661-68 e ROGERIO LOBO, CPF 195.553.001-78, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, acerca da penhora efetuada sobre bens de suas propriedades, com oportunidade de embargos no prazo legal, nos termos do despacho de fls. 13 e auto de penhora de fls. 09, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (08/08/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2011.0003.9900-7, requerida pela Fazenda

Pública Estadual em face de VISA O DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, **valor da causa R\$: 9.578,06 (nove mil quinhentos e setenta e oito reais e seis centavos)**. Por este meio **INTIMAR** a executada **VISA O DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 03.227.400/0001-22, nas pessoas de seus sócios solidários – **JOÃO MOTA MARINHO, CPF 324.057.401-25** e **JOSE MARINHO FRANCISCO DE CARVALHO, CPF 450.763.751-15, atualmente em lugar incerto e não sabido**, para promoverem o recolhimento das custas no valor de R\$ 125,94 (cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), nos termos da sentença de fls. 28 e cálculo de fls. 32. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (08/08/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Monitória - Processo: nº 2012.0005.7471-0 requerida por **RONIVON MACIEL GAMA** em face de **GILVAN DA SILVA SIRQUEIRA, valor da causa R\$: 1.610,71 (hum mil seiscentos e dez reais e setenta e um centavos)**. Por este meio **CITAR** o executado **GILVAN DA SILVA SIRUQUEIRA, CPF Nº 628.586.706-25, atualmente em lugar incerto e não sabido**, para, no prazo de 15(quinze) dias, pagar o débito que implicará em isenção de custas e honorários advocatícios ou, no mesmo prazo, oferecer embargos. **Advertência:** Fica o executado advertido de que, na ausência de resposta e de cumprimento, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado para cumprimento imediato coativo, (CPC, art.. 1.102-c), nos termos do art. 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (08/08/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0002.5479-1

Ação: Ação Penal

Sentenciado: HEVANDRO SOARES CORREIA

Advogado: DR. HELMAR TAVARES MASCARENHAS JÚNIOR, OAB/TO 4373

SENTENÇA: "... Ante o exposto e considerando que não 'há causa que exclua a culpabilidade ou isente o reu da pena, julgo procedente a pretensão punitiva contida na inicial para condenar Hevandro Soares Correia, às penas previstas no art. 129, parágrafo 9º do Código Penal com as implicações da Lei 11.340/2006. ... PRI." Porto Nacional, 06 de agosto de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0010.9130-0/0

Ação : IREVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: V. O. B. e OUTRA rep. por sua genitora GLAUCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Requerida : EBERT RESENDE BILHARINHO

Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO OAB/TO 1080

SENTENÇA:- "POSTO ISTO,JULGO PROCEDENTE,em parte,o pedido e MAJORO a obrigação alimentar para **04(quatro) salários mínimos**, com fulcro nos arts. 1.694,§ 1º e 1699,ambos do Código Civil.Custas processuais e honorários advocatícios pelo requerido.Fixo honorários advocatícios em 15% do valor da condenação.Oficie-se o empregador do alimentante– SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO TOCANTINS – determinando a realização dos descontos, permanecendo a mesma forma de remessa.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.Transitada em julgado,arquivem-se procedendo as baixas necessárias.Porto Nacional, 26 de março de 2013.(a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juíza de Direito".

3ª VARA CÍVEL FAMÍLIA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0010.9511-5

Espécie: AÇÃO NEGATORIA DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: EDSON PEREIRA ROMÃO

Requerido: E R R, rep por YONE RODRIGUES LIMA

ADVOGADO(S): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO OAB/TO n.º 1822

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA: Intimo o advogado do requerente a comparecer neste juízo para a audiência com as partes, que se realizará no **dia 03/10/2013, às 15 horas**. Porto Nacional, 09 de agosto de 2013.

Autos nº: 2008.0001.7352-1

Espécie: ALIMENTOS

Requerente: DEOLINDA MARIA SIQUEIRA

Requerido: ANTONIO MOURÃO NETO

Advogado: **Dr. ANTONIO ROSAL FILHO** – OAB/TO 03.

INTIMAÇÃO para devolver os referidos autos, em Cartório, no prazo de 24(vinte e quatro) horas (em cumprimento a Ordem de Serviço n.º 01/2010 – Art. 1º “...(XXVII – *Intimação de advogado, Defensor ou interessado para restituição de processo com vistas, não devolvido no prazo legal, em 24(vinte e quatro) horas*)”.

Autos nº: 2006.0005.3202-9

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M M C rep genitora SANDRA MARIA MARTINS DA SILVA

Requerido: ADAIL PINTO CERQUEIRA

ADVOGADO(S): DRs. BRENO MARIO AIRES DA SILVA OAB/TO n.º 8484 e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES OAB/TO 4699.

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA: Intimo os advogados da requerente a comparecerem neste juízo para a audiência com as partes, que se realizará no **dia 05/09/2013, às 16h00.** Porto Nacional, 08 de agosto de 2013.

Autos nº: 2006.0005.3202-9

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M M C rep genitora SANDRA MARIA MARTINS DA SILVA

Requerido: ADAIL PINTO CERQUEIRA

ADVOGADO(S): DR.ª ADALENE GOMES CERQUEIRA SIMÕES OAB/TO n.º 3783

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA: Intimo a advogada do requerido a comparecer neste juízo para a audiência com as partes, que se realizará no **dia 05/09/2013, às 16h00.** Porto Nacional, 08 de agosto de 2013.

TAGUATINGA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2009.0011.4430-2/0 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Julcemar Sauer

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença: “Ante o exposto, REJEITO a pretensão deduzida neste processo. Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269, I). Outrossim, condeno a parte Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4.º do CPC. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora do Autor, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiário da assistência judiciária. (Lei n.º 1.060/50, arts. 3.º, 11 e 12). Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 7 de agosto de 2013. (ass.) Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 5000018-28.2009.827.2738 - AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: Calta Calcário Taguatinga Ltda.

Advogado: Dr. Wendel Rodrigues da Silva – OAB/DF – 20.886

Requerido: Fazenda Estadual do Tocantins

Advogado: Procuradoria Geral do Estado

FINALIDADE: intimação da decisão: A resolução da lide carece da produção de prova pericial para aferir a ocorrência ou não dos fatos geradores do tributo objeto das infrações fiscais, como requerido pela autora. II. **Nomeio** o Contabilista **ALEXSANDRO CAVALCANTI BARROS**, CRC/TO 000842, para funcionar como **perito** do juízo, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para se desincumbir do encargo. III. Apresentem as partes os quesitos que pretendem ver respondidos e indiquem seus assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, § 1º). IV. Em seguida, intime-se o experto a fim de apresentar proposta de honorários, no quinquídio. V. Ato contínuo, digam as partes sobre o referido valor, também no quinquídio. VI. Não havendo discordância, a Requerente deverá depositar o valor integral dos honorários em 10 (dez) dias. VII. O perito poderá levantar 50% dos honorários quando do início do exame, devendo indicar a data de início dos trabalhos com antecedência necessária para cientificar as partes (CPC, art. 431-A). Intimem-se. Taguatinga/TO, 2 de agosto de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito. FICA A PARTE AUTORA CIENTIFICADA por meio do seu advogado que esta é a ultima vez que faremos intimação pelo Diário

de Justiça. Informamos que o processo foi digitalizado e inserido no e-Proc, devendo o advogado cadastrar no e-Proc para acompanhar o tramite do processo.

2ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0001.7258-4

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: José Roberto Colnaghi

ADVOGADO: Dr. Claudenir Pigão Mchéias Alves - OAB/SP 97.311

REQUERIDOS: José Bento Batista e Outros

ADVOGADO: Irazon Carlos Aires Júnior - OAB/TO 2426

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl.564: “ I. Designo audiência de conciliação para o dia 21 de agosto de 2013, às 09:00 horas. II. Intimem-se as partes, sendo os réus por mandado. Taguatinga/TO, 8 de agosto de 2013.”

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JORGE Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, **CITA a requerida CRISTÂ ALVES DE SOUSA**, brasileira, casada, maior e capaz, profissão ignorada, residindo em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divorcio Litigioso nº 5000481.25.2013.827.2739, tendo como requerente FELIX DE SOUSA LIMA, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo do edital, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, ambos do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido e publicado o presente Edital, na forma da lei, que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 7 de agosto de 2013.(a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0001.1165-0 (2273/09)

Natureza: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MUNICÍPIO DE LIZARDA/TO

Advogado(a): DR. EPITACIO BRANDÃO LOPES– OAB/TO N. 315-A, MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES - OAB/TO 572-A, LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO – OAB/TO 182-A.

Requerido: JOSÉ ALVINO DE ARAUJO SOUSA

Advogado: DR. ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO N. 2326

OBJETO: INTIMAÇÃO DO AUTOR, para apresentação das alegações, informando que os autos está disponível em Cartório para realização de carga.

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0009.2999-5 – EXECUÇÃO PENAL

REEDUCANDO: SERGIO LUIZ ARIANO ACHCAR

ADVOGADO: DR. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO Nº 4283

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do reeducando intimado da seguinte **DECISÃO:** “Ante o exposto, acolhendo a manifestação do douto representante do Ministério Público, defiro o requerimento de fl. 113, formulado pelo reeducando Sérgio Luiz Ariano Achcar, motivo pelo qual autorizo a alteração do horário inicial de retorno diário ao cárcere, passando das 19h00min para 20h00min, bem como autorizo a saída do reeducando aos finais de semana, das 06h00min às 15h00min, para efeito de exercer com plenitude seu labor. Por outro lado, também acolhendo a manifestação ministerial, indefiro o pedido de saída temporária formulado pelo apenado.”

AUTOS Nº 2011.0009.9060-0 – EXECUÇÃO PENAL

REEDUCANDO: WENDER RODRIGUES SANTANA

ADVOGADO: DR. ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR – OAB/TO Nº 63-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do reeducando intimados do seguinte **DESPACHO:** Intime-se o reeducando, pelo advogado constituído, via telefone e DJe, para, no prazo de 24 horas, informar a este Juízo o período a que pretende a saída temporária, devendo para tanto especificar quais os dias em que pretende deixar o estabelecimento prisional para efeito de acompanhamento deste Juízo sobre o período de tempo a que tem direito durante o ano.

AUTOS Nº 2011.0009.9035-0 – EXECUÇÃO PENAL

REEDUCANDO: ALTIVO LOPES DE CARVALHO

ADVOGADO: DRA. NELZIREE VENÂNCIO DA FONSECA – OAB/TO Nº 467-B E DR. ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR – OAB/TO Nº 63-B

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do reeducando intimados do seguinte **DESPACHO:** Assim, pela derradeira vez, intime-se o reeducando, pela advogada constituída, via telefone e DJe, para, no prazo de 24 horas, informar a este Juízo o período a que pretende a saída temporária, devendo para tanto especificar quais os dias em que pretende deixar o estabelecimento prisional para efeito de acompanhamento deste Juízo sobre o período de tempo a que tem direito durante o ano.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 5000.787-88-2013.827.2740 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente – BANCO TRIÂNGULO S/A

Advogado – MAURÍCIO LOPES TAVARES – OAB/SP 162.763 e OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO OAB/SP 196.717

Requerido – PERES & COSTA LTDA

INTIMAÇÃO do advogado subscritor da contestação e documentos lançados no evento 8, Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES, inscrito na OAB/TO sob nº 732, para que tome conhecimento de que os tais documentos não dizem respeito ao processo acima discriminado. DECISÃO: “Inicialmente verifica-se que a contestação e documentos juntados no evento 8 não dizem respeito ao presente processo, razão pela qual determino a intimação do advogado que a subscreveu para ciência desse fato. -...Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2006.0003.4486-9/0 OU 323/2006 – CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente – O MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS - TO

Advogado – SADI GENTIL – OAB/TO 5404

Requerido – VALEC – ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO E FERROVIAS S/A

Advogado – Tarcísio Cassiano de Sousa Araújo – OAB/TO 4055-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença: “Vistos em correição. - Cuidam os presentes autos de Ação Cautelar Inominada, proposta por MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS/TO em face de VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E FERROVIAS S/A, todos qualificados nos autos. - Compulsando os autos percebo petição do advogado da parte autora, requerendo a extinção do feito, tendo em vista que os requerentes não possuem mais interesse no prosseguimento da ação. - Embora conste nos autos manifestação da requerida, a mesma nunca foi citada da presente ação, motivo pelo qual deixo de intimá-la para manifestar-se acerca do pedido de desistência. - Diante do exposto, em face da parte autora ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. - Custas, se houver, pela parte autora. - Sendo o valor das custas inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), determino o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição, anotando-se no cartório distribuidor a pendência de débito existente contra a parte requerida, com base no que impõe o inciso III, do item 2.5.2.2 do Provimento nº 02/2011-CGJ/TO: - Sendo inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), o Escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor.” – Registre-se. Intimem-se. – Tocantinópolis, 06 de junho de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 1047/97 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente – GIOVANI MOURA RODRIGUES

Advogado – GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido – ASTOLFO RODRIGUES VALE e JOSÉ ALMEIDA DE SILVA

Advogado – Renato Jácomo – OAB/TO 185- A

INTIMAÇÃO da parte exequente: GIOVANI MOURA RODRIGUES, para, no prazo de 05 (cinco) dias sobre eventual trânsito em julgado do título executivo que embasa sua pretensão, e da decisão a seguir: “Trata-se de processo de execução de sentença. - Os executados foram citados através de edital - fls. 71 e não pagaram o débito. - Consta às fls.34 auto de penhora e avaliação dando conta de que o imóvel gravado pertence ao Estado do Estado do Tocantins, conforme certidão imobiliária de fls.26.- Acontece que às fls.45 o INTERTINS instado a manifestar-se sobre essa situação consignou que o referido imóvel fora regularizado posteriormente ao ajuizamento da demanda executiva em nome de terceira pessoa, José Almeida da Silva, através do Título Definitivo 92/2003. - As alegações do exequente de que teria havido fraude à execução (CPC, art. 593, II) são consistentes, sobretudo porque consta às fls.20-v a informação de que José Antônio Batista possui uma fazenda que não é titulada. - Compareceu nos autos José Almeida da Silva para denunciar a lide o Estado do Tocantins através da petição de fls.57/58 e informou que ajuizou Embargos de Terceiros (processo 108/2007), demanda que não está apensada e nem tampouco se tem notícias de seu julgamento. Essa situação também ocorre com eventual trânsito em julgado do título executivo objeto dos

presentes autos. Às fls.68 foi rejeitada a denúncia à lide. Realizou-se a avaliação do imóvel às fls.78, ao passo que o exequente requereu a adjudicação de parte do imóvel, limitada essa providência a satisfação de seu crédito. Entretanto, em que pese haver a informação de que teria sido ajuizado um processo de Embargos de Terceiro ou Embargos a Execução não acuso seu pensamento, situação que pode interferir diretamente na pretensão de adjudicação de parte do imóvel em favor do exequente, razão pela qual converto o julgamento em diligência a fim de que o Cartório Cível providencie o pensamento de eventual demanda nesse sentido, certificando nos autos situação diversa. Intime-se também o exequente para informar em cinco dias sobre eventual trânsito em julgado do título executivo que embasa sua pretensão. – Após, conclusos para decisão. – Cumpra-se. - Tocantinópolis, 17 de julho de 2013. - Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0001.7057-5 ou 150/2010- Investigação de Paternidade

Requerente – L.H.S. representado por Maria da Paz Bandeira da Silva

Advogado: Dr Samuel Ferreira Baldo OAB-TO 1689

Requerido: Antonio Cezar Voltoline

Advogado- Dr Gil Reis Pinheiro OAB-TO 1994

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do inteiro teor do despacho de fls 35: “Converto o julgamento em diligência. Intime-se a representante do requerente para que informe qual será o novo nome completo do menor, vez que com o reconhecimento da paternidade poderá incluir o patronímico (sobrenome) do genitor no nome da criança. Após, tragam-me os autos conclusos. Tocantinópolis/To, 08 de agosto de 2013. Erivelton Cabral Silva- Juiz de Direito- Substituição Automática.”

AUTOS 2011.0009.7697-7 ou 933/2011- Oferecimentos de Alimentos

Requerente – Antonio Cezar Voltoline

Advogado- Dr Gil Reis Pinheiro OAB-TO 1994

Requerido – L.H.S. representado por Maria da Paz Bandeira da Silva

Advogado: Dr Samuel Ferreira Baldo OAB-TO 1689

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do inteiro teor da decisão de fls 52: “Defiro o pedido de fl. 40, devendo ser expedido o competente ALVARÁ JUDICIAL em nome da representante do requerido ou de seu patrono, para levantamento dos valores depositados judicialmente, bem como seus eventuais rendimentos. Os depósitos foram realizados através das guias de números: 7645145, referente a parcela 001(fl25), 7645146, referente a parcela 002 (fl. 45), 7645211, referente a parcela 003 (fl. 46), 7655328, referente a parcela 004 (fl 44), 7655330, referente a parcela 005 (fl. 47), 7655443, referente a parcela 006 (fl. 49), 7655378, referente a parcela 007 (fl. 50), 7655478, referente a parcela 008 (fls. 48). Após, vista ao Ministério Público para manifestar-se acerca do acordo de fls. 38/39.Em seguida, tragam-me os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/To, 08 de agosto de 2013. Erivelton Cabral Silva- Juiz de Direito- Substituição Automática.”

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 5000328-80.2013.827.2742

Ação: Consignação em Pagamento.

Requerente: Jacira Barbosa dos Santos.

Requerido: Comércio Varejista de Artigos do Varejo.

FINALIDADE: CITAR o requerido **Comércio Varejista de Artigos do Varejo**, estando atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia. Tudo conforme decisão a seguir transcrita em sua parte dispositiva: Ante o exposto, RECEBO a inicial e DEFIRO o pedido liminar, autorizando que a Autora promova e comprove o depósito judicial do valor da dívida, devidamente atualizado com correção monetária, no prazo de 05 (cinco) dias. Após a comprovação do depósito judicial referente ao suposto débito, EXPEÇAM-SE ofícios aos órgãos de proteção de crédito e consumo que se fizerem necessários, determinando a imediata exclusão do nome da parte autora dos cadastros de restrição de crédito, com relação ao débito em discussão. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. Inclua-se lembrete com as informações atinentes a estatística (vara e espécie) nos autos, caso não tenha providenciado previamente, além de incluir este processo no controle respectivo. Cite-se a Requerida, por edital, com prazo de 20 dias, para levantar o depósito ou oferecer resposta para que conteste, em 15 (quinze) dias. Se a requerida for citada por edital e não apresentar defesa, nomeio um(a) dos(as) advogados(as) atuantes nesta Comarca como curador especial, a ser escolhido(a) pelo Cartório Cível, em conformidade com o controle interno, para que ofereça resposta no prazo legal, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil. Intime-se. Registre-se. Cumpra-se. Xambioá – TO, 16 de julho de 2013. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será

publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Eu, Max Martins Melo Silva, Escrivão em substituição, que o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0012.5946-4/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: SAULA ALVES DE SOUSA

Advogado: ADONIAS PERERA RAMOS – OAB/GO 16715

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DESPACHO: “Intime-se o Requerido para que manifeste sobre o pedido de desistência da ação à fl. 154, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 07 de Agosto de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2009.0007.9069-3/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: ITAMAR BENTO PINHEIRO

Advogado: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA – OAB/GO 14412

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

DESPACHO: “O réu apresentou contestação apócrifa e desacompanhada de procuração. Embora intimado para sanar o vício (fl. 126), nada fez. Por isso, decreto sua revelia. Intime-se o Autor para que apresente cópia do contrato que deu origem a este feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 07 de Agosto de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

INDENIZAÇÃO 2011.0011.3461-9/0

Requerente: Aurilene Borges Milhomens Olegário - ME.

Requerido: M.T. de Sousa – ME (Aluarte Vidraçaria).

Advogado: Edesio do Carmo Pereira, OAB/TO 219-B.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por seu advogado, intimada a efetuar o pagamento do valor da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% do valor da condenação.

Autos: 2010.0011.3425-4/0 – CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: P. R. A.; J. C. M.

Advogado: ÁLVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO 2022

Requerido: A. P. S.; D. M. S. L.

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/TO 1600-B

FINALIDADE: Intimação dos requeridos por seus advogados da audiência para inquirição de testemunha que foi redesignada para o dia 20 de Agosto de 2013 às 14:20 na Comarca de Araguaína.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAINA

3º Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO(PRAZO 30 DIAS)

A Doutora, **LÍLIAN BESSA OLINTO**, MMª. Juíza de Direito da 2.º Vara Cível em Substituição na 3.º Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **MONITÓRIA** sob n.º **5010088-98.2012.827.2706**, tendo como requerente **CORES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** e requerido **CCF BARROSA LTDA**, por este meio **CITA-SE** o requerido **CCF BARROSO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 14.162.020/0001-73, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação supra mencionada, para no prazo de **15 (quinze) dias**, (art. 1.102-B), **EFETUAR** o pagamento do débito no valor de **R\$ 6.356,60 (Seis mil trezentos cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, que deverá ser atualizado, caso o réu cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102c, §1.º), *ou nesse prazo, oferecer* **EMBARGOS**, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, “constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial” (CPC art. 1.102c).E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma (01) vez no Diário da Justiça e pelo menos duas (02) vezes no Jornal de Grande Circulação local e será afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de julho de dois mil e treze. Eu, Darcinéia Pereira Ribas Scalon- Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

LÍLIAN BESSA OLINTO
Juíza de Direito em Substituição

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

DECISÃO nº 2339, de 07 de agosto de 2013.

Acolhendo, como razão de decidir, os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos nº. 274332 e 275115, respectivamente) e, ante a indicação do recurso orçamentário (evento nº. 271165 – 2013ND00596), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho n.º 31728/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 275117), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do profissional Murillo José Digiácomo, para realização do módulo “O Sistema de Garantia de Direitos e os Crimes contra Crianças e Adolescentes” que integra a Pós-Graduação em Criminologia ofertada pela ESMAT, nos dias 08 e 09 de agosto de 2013, com carga horária de 20 horas-aula, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de honorários.

PUBLIQUE-SE.

Após, à Diretoria Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº. 258547) e o Projeto Básico (evento nº. 258544), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, tais como reserva de passagens aéreas, hospedagem e demais providências.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 798/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 08 de agosto de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e pela competência que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 017/2009, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013 da Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o Despacho nº 31816/2013, exarado pelo Diretor Financeiro, inserido nos autos administrativos eletrônicos, SEI nº 13.0.000074404-7, evento 275462;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor **Denyo Rodrigues Silva**, matrícula 252161, pela servidora **Priscila de Campos Sales Pires**, matrícula nº. 282933, na Comissão Especial de avaliação de correção dos valores da indenização de transportes-IT, constituída pela Portaria nº 692/2013, publicada no DJ nº 3149, de 16.07.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº. 16/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 14/2013

PROCESSO: 13.0.00007792-0

CONTRATO Nº. 98/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: NUNES E BARBOSA LTDA

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de impressão, instalação e desinstalação de plotagem de adesivos e película de proteção solar automotiva para os veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral sem gás envasada em garrafas tipo pet 1,5 litro (um litro e meio), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em pacotes de 6 X 1, para atender ao Poder Judiciário, a ser entregue na Seção de Almoxarifado, situada no Anexo II do Tribunal de Justiça (Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Lote 57/59 – Plano Diretor Norte). Marca: Santa Clara	5.000	Pcts	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00
02	Retirada de plotagem de adesivos	50 a 200 m²	R\$36,00	R\$1.800,00	R\$ 7.200,00
03	Aquisição e aplicação de adesivos em veículo, impressão digital em adesivo 3M D3000 em alta resolução de (1440 DPI), colorido, sendo 2 (duas) laterais tinta a base de solvente, cola a base de solvente, medidas aproximadas BRASÃO 27,5 cm x 35 cm; PODER JUDICIÁRIO 50cm x 4,2 cm; TRIBUNAL DE JUSTIÇA 60cm x 4,3, fonte Arial Black conforme modelo no item 3.2 e no anexo "A" deste termo. OBS: a empresa vencedora deverá retirar os adesivos existentes para substituição.	60 a 180 m²	R\$69,75	R\$4.185,00	R\$ 12.546,00
VALOR TOTAL DA QUANTIDADE MÍNIMA					R\$ 11.460,00
VALOR TOTAL DA QUANTIDADE MÁXIMA					R\$ 41.646, 00

VALOR TOTAL: R\$ 41.646,00 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362
CLASSIF. DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2013.

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 13.0.000016234-0
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO: Nº. 21/2013
CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONCEDENTE: Município de Rio da Conceição - TO.
OBJETO DO CONVÊNIO: O Convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais, pela CONCEDENTE à CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para exercer atividades administrativas nas dependências da Comarca de Rio da Conceição/TO.
VALOR: Sem ônus.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da data da assinatura do convênio.
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2013.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 13.0.000076633-4
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO: Nº. 08/2010
CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONCEDENTE: Município de Dianópolis - TO.
OBJETO DO CONVÊNIO: O Convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais, pela CONCEDENTE à CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para exercer atividades administrativas nas dependências da Comarca de Dianópolis/TO.
VALOR: Sem ônus.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da data da assinatura do convênio.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2013.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA TRIBUNAL PLENO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. BERNARDINO LIMA LUZ Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER JUIZES CONVOCADOS Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
--

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TªURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
